



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO N.º 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO II — N.º 126

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 3 DE JUNHO DE 1960

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

Conselho Nacional de Estatística

PORTARIAS DE 20, DE MAIO DE 1960

O Secretário-Geral do Conselho Nacional de Estatística, usando das suas atribuições, e tendo em vista o que consta no processo n.º 7.444-60, resolve:

N.º 271- — Exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n.º 1.711, de

28 de outubro de 1952, João Batista Filho do cargo da classe D da carreira de Agente de Estatística, do Quadro II

O Secretário-Geral do Conselho Nacional de Estatística, usando das suas atribuições, e tendo em vista o que consta no processo n.º 7.542-60 (PR — 33.310-58), resolve:

N.º 272 — Nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea c, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, Ari Matos Sampaio para exercer, interinamente, o cargo da classe D da carreira de Agente de Estatística, do Quadro II, com lotação no Estado da Bahia, em vaga decorrente da exoneração de João Batista Filho. — *Hilibrando Arantis da Silva.*

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

*Portaria n.º 10, de 21 de março de 1960

O Diretor do Departamento de Administração do S.A.P.S., no uso das atribuições que lhe confere o art. 10, do Decreto n.º 46.912, de 29 de setembro de 1959, resolve, designar Esmeralda Marques Baptista, Dactilógrafo, classe "D", do Quadro do Pessoal — Farte Permanente, para Substituto Eventual da Secretária do Diretor do Departamento, em suas faltas e impedimentos legais até 30 (trinta) dias. — *José Ambrosino Silva* — Resp. pelo exp. do Departamento de Administração".

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

PORTARIA DE 25 DE MAIO DE 1960

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-Lei n.º 2.865, de 12 de dezembro de 1940, e tendo em vista o

que consta do mem.º 030-102-60, Resolve:

N.º 1.506 — Colocar à disposição da Agência do IPASE em Brasília, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, Diva Alves de Oliveira, Escrevente Dactilógrafo, referência "21", matrícula n.º 1.911.692.

2. Conceder ao referido servidor, até 31 de dezembro de 1960, as vantagens atribuídas ao funcionalismo público federal pelo artigo 6.º do Decreto n.º 47.433, de 15 de dezembro de 1959.

PORTARIAS DE 27 DE MAIO DE 1960

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-Lei n.º 2.865, de 12 de dezembro de 1940, e tendo em vista o que consta do ofício n.º 16.611-60, Resolve:

N.º 1.512 — Colocar à disposição da Secretaria da Presidência da República, até ulterior deliberação, sem perda de vencimentos e demais vantagens decorrentes do cargo que exerce, o Técnico de Seguros Privados, classe "N", Interino, Ronald Ferreira de Aguiar, ponto n.º 2.870.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição

que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei n.º 2.865, de 12 de dezembro de 1940, Resolve:

N.º 1.518 — Colocar à disposição da Agência do IPASE em Brasília, até 31 de dezembro de 1960, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens, a Auxiliar de Escriturário, classe "C", Maria de Lourdes Paiva, matrícula n.º 1.534.918.

2. Conceder ao referido servidor as vantagens atribuídas ao funcionalismo público federal, pelo art. 6.º do Decreto n.º 47.433, de 15 de dezembro de 1959.

PORTARIAS DE 28 DE MAIO DE 1960

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei n.º 2.865, de 12 de dezembro de 1940, Resolve:

N.º 1.538 — Exonerar, a pedido, de acordo com o item I do Artigo 75, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, Artur Barbosa Maciel, Procurador de 3.ª Categoria, Interino, matrícula n.º 1.006.734.

N.º 1.542 — Prorrogar por 30 (trinta) dias, a contar da presente data, o prazo a que se refere o artigo 27 da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, para fins de posse de todos os servidores nomeados para integrar os quadros do IPASE, cujos atos foram publicados nos "Diários Oficiais" de 16 de abril a 21 de maio do corrente ano.

PORTARIAS DE 1 DE JUNHO DE 1960

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei n.º 2.865, de 12 de dezembro de 1940, Resolve:

N.º 1.560 — Designar, sem prejuízo das vantagens e direitos do cargo que ora exerce na Superintendência de Obras do IPASE em Brasília (SOIB), o Bacharel em Direito José Camelo da Costa Júnior, Contador, classe "J", matrícula 1.627.151, atualmente à disposição da referida Superintendência, para prestar Assistência Jurídica junto à Procuradoria Regional da Agência Metropolitana do IPASE em Brasília, Distrito Federal.

2. O pagamento do referido servidor continuará a ser efetuado pela Superintendência de Obras do IPASE em Brasília (SOIB).

N.º 1.561 — Colocar à disposição da Agência Metropolitana do IPASE em Brasília, até 31 de dezembro de 1960, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, o Escriturário "F" Cláudio Nunes Duarte, matrícula 1.274.388.

2. Conceder ao referido servidor as vantagens atribuídas ao funcionalismo público federal, pelo artigo 6.º, do Decreto n.º 47.433, de 15 de dezembro de 1959.

PORTARIA DE 2 DE JUNHO DE 1960

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei n.º 2.865, de 12 de dezembro de 1940, Resolve:

N.º 1.565 — Lotar na Agência do Rio Grande do Sul os seguintes servidores:

1) Manoel Soares Leães, Tesoureiro-Auxiliar, "CC-5";

2) Palmério Trois, Manoel Oléa, Odon Mota, Amadeu Heman, Oficiais de Seguros Privados, classe "H";

3) Paulino José da Silva, Ignacio Ney Rodrigues, Carmen Therezinha Goulart Teixeira, Leoncio Lago Reis, Henrique Paulo Zancan, Antonio Souza Freitas, Jesus Machado da Silva, Adão Martins, Ivo Leão da Rocha, Maria Luíza Loureiro Falcão, Salatiel Rodrigues, Ndyr Espindola Melleu, Odon da Silva Pinto, Miriam Cunha Blanck, Luci dos Santos, Armando Pimenta, Noé Rocha Trilha, Geraldo Pêi Ribeiro, José Brasil Dutra Souza, Orion Saraiva Dutra, Milton Silva, Auxiliares de Seguros Privados, classe "E";

N.º 1.566 — Lotar na Agência do Estado de Pernambuco os seguintes servidores:

1) Wilson Barros Leal, Oficial de Seguros Privados, classe "H";

2) Yolanda Barbosa da Costa, José Barbosa Leal, José Alexandrino Gomes, Severino Ferreira dos Santos Pimentel, Nely Cora Lamego Simões, Auxiliares de Seguros Privados, classe "E";

N.º 1.567 — Lotar os seguintes servidores:

a) na Agência do Estado do Rio de Janeiro, os Tesoureiros-Auxiliares padrão "CC-6", José Innecco e Carlos Eduardo Carvalho de Mendonça;

b) na Subagência de Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro, o Auxiliar de Seguros Privados, classe "E", Ernestino Silva Magalhães;

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até as 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até as 11,30 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 8 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— A matéria paga e as assinaturas serão recebidas das 8,30 às 17,30 horas, e, aos sábados, das 8,30 às 11,30 horas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDACÇÃO
MAURO MONTEIRO

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada

In presso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
BRASILIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS:	
Capital e Interior:		Capital e Interior:	
Semestre	Cr\$ 50,00	Semestre	Cr\$ 39,00
Ano	Cr\$ 96,00	Ano	Cr\$ 78,00
Exterior:		Exterior:	
Ano	Cr\$ 136,00	Ano	Cr\$ 108,00

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.
A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência, mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emittidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 0,50, se do mesmo ano, e de Cr\$ 1,00, por ano decorrido.

c) na Agência do Estado do Ceará, o Auxiliar de Seguros Privados, classe "E" Roberto de Macedo Caprit. Almir de Anarade — Presidente.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS BANCÁRIOS

PORTARIAS DE 31 DE MAIO DE 1960

O Presidente do Instituto, no uso de suas atribuições regulamentares, tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, constante do expediente CCC nº 302, do Gabinete Civil daquela Presidência, resolve:

Nº 378 — Nomear Gilmar Ferreira, para exercer, em caráter interino, o cargo de Operador de Macanógrafo, Classe "E", do quadro permanente deste Instituto, devendo ser lotado na Delegacia do Estado da Guanabara.

O Presidente do Instituto, no uso de suas atribuições regulamentares, tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, constante do expediente GGC nº 301, do Gabinete Civil da Presidência, resolve:

Nº 379 — Nomear, Luiz Fernando Andrade Liberato para exercer, em caráter interino, o cargo de Operador Mecanógrafo, classe "E", do quadro permanente do Instituto, devendo ser lotado na Delegacia do Estado da Guanabara.

Brasília — D.F., 31 de maio de 1960. — Enos Sadók de Sá Motta, Presidente.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS COMERCÍARIOS

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comercários usando de atribuição que lhe confere o inciso III do artigo 35, do regulamento baixado com o Decreto nº 32.667, de

1 de maio de 1953, tendo em vista a autorização do Exmo. Sr. Presidente da República, transmitida através de carta do Gabinete Civil, datada de 6 de maio de 1960, contida no processo nº AC-40.364-60, resolve:

Nº 46.773 — 1º — Nomear, em caráter interino, Alberto Kfuri para exercer o cargo de Contador, classe I, do Quadro Permanente, devendo ficar lotado na Delegacia do Estado de Minas Gerais.

2º — Esclarecer que o Contador ora nomeado fica no dever de solicitar sua inscrição no primeiro concurso que houver para preenchimento de vagas existentes na classe inicial da referida carreira.

Cumpra-se.

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comercários usando de atribuição que lhe confere o inciso III do artigo 35, do regulamento baixado com o Decreto nº 32.667, de 1 de maio de 1953, tendo em vista a autorização do Exmo. Sr. Presidente da República, transmitida através de carta do Gabinete Civil, datada de 6 de maio de 1960, contida no processo AC-40.372-60, resolve:

Nº 46.774 — 1º — Nomear, em caráter interino, Vânia Costa Franco para exercer o cargo de Escriurário, classe E, devendo ficar lotada na Agência de Uberlândia, subordinada à Delegacia no Estado de Minas Gerais.

2º — Esclarecer que o Escriurário ora nomeado fica no dever de solicitar sua inscrição no primeiro concurso que houver para preenchimento de vagas existentes na classe inicial da referida carreira.

Cumpra-se.

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comercários usando de atribuição que lhe confere o inciso III do artigo 35, do regulamento baixado com o Decreto nº 32.667, de 1 de maio de 1953, tendo em vista a autorização do Exmo. Sr. Presidente da República, transmitida através de carta do Gabinete Civil datada de 5 de maio de 1960, contida no processo AC-40.371-60, resolve:

Nº 46.775 — 1º — Nomear, em caráter interino, Nilson Carvalho Rodrigues para exercer o cargo de Escriurário, classe E, devendo ficar lotado na Agência de Varginha, subordinada à Delegacia do Estado de Minas Gerais.

2º — Esclarecer que o Escriurário ora nomeado fica no dever de solicitar sua inscrição no primeiro concurso que houver para preenchimento de vagas existentes na classe inicial da referida carreira.

Cumpra-se.

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comercários usando de atribuição que lhe confere o inciso III do artigo 35, do regulamento baixado com o Decreto nº 32.667, de 1 de maio de 1953, tendo em vista a autorização do Exmo. Sr. Presidente da República, transmitida através de carta do Gabinete Civil, datada de 5 de maio de 1960, contida no processo nº AC.40.361,60, resolve:

Nº 46.776 — 1º Nomear, em caráter interino, Dermeval Cândido de Oliveira para exercer o cargo de Escriurário, classe E, do Quadro Permanente, devendo ficar lotado na Agência de Pirapora, subordinada à Delegacia no Estado de Minas Gerais.

2º — Esclarecer que o Escriurário ora nomeado fica no dever de solicitar sua inscrição no primeiro concurso que houver para preenchimento de vagas existentes na classe inicial da referida carreira.

Cumpra-se.

Nº 46.777 — 1) Nomear, em caráter interino, Atila Mendes e Silva para exercer o cargo de Escriurário, classe "E", do Quadro Permanente, devendo ficar lotado na Agência em Pirapora, subordinada à Delegacia no Estado de Minas Gerais.

2º — Esclarecer que o Escriurário ora nomeado fica no dever de solicitar sua inscrição no primeiro concurso que houver para preenchimento de vagas existentes na classe inicial da referida carreira.

Cumpra-se.

Nº 46.778 — 1) Nomear, em caráter interino, José Gonçalves para exercer o cargo de Escriurário, clas-

se "E", do Quadro Permanente devendo ficar lotado na Agência de Pirapora, subordinada à Delegacia no Estado de Minas Gerais.

2º — Esclarecer que o Escriurário ora nomeado fica no dever de solicitar sua inscrição no primeiro concurso que houver para preenchimento de vagas existentes na classe inicial da referida carreira.

Cumpra-se.
PORTARIA Nº 21 DE MAIO DE 1960

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comercários usando de atribuição que lhe confere o inciso III do artigo 35, do regulamento baixado com o Decreto nº 32.667, de 1 de maio de 1953, tendo em vista a autorização do Exmo. Sr. Presidente da República, transmitida através de carta do Gabinete Civil, datada de 4 de maio de 1960, contida no processo nº AC-39.345-60, resolve:

Nº 46.788 — 1) Nomear, em caráter interino, Plínio Barboza de Lucena, para exercer o cargo de Escriurário, classe "E", do Quadro Permanente, devendo ficar lotado na Agência de São Lourenço, subordinada à Delegacia no Estado de Minas Gerais.

2) Esclarecer que o Escriurário ora nomeado fica no dever de solicitar sua inscrição no primeiro concurso que houver para preenchimento de vagas existentes na classe inicial da referida carreira. — Cumpra-se.

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comercários usando de atribuição que lhe confere o inciso III do artigo 35, do regulamento baixado com o Decreto nº 32.667, de 1 de maio de 1953, tendo em vista a autorização do Exmo. Sr. Presidente da República, transmitida através de carta do Gabinete Civil, datada de 5 de maio de 1960, contida no processo nº AC-40.360-90, resolve:

Nº 46.786 — 1) Nomear, em caráter interino, Vitor Ferraz Bradão para exercer o cargo de Escriurário, classe "E", do Quadro Permanente, devendo ficar lotado na Agên-

cia de Montes Claros, subordinada à Delegacia no Estado de Minas Gerais.

2) Esclarecer que o Escriurário ora nomeado fica no dever de solicitar sua inscrição no primeiro concurso que houver para preenchimento de vagas existentes na classe inicial da referida carreira. — Cumpra-se.

N.º 46.797 — 1) Nomear, em caráter interino, Maria de Lourdes Pinheiro Teixeira para exercer o cargo de Escriurário, classe "E", do Quadro Permanente, devendo ficar lotada na Agência de Montes Claros, subordinada à Delegacia no Estado de Minas Gerais.

2) Esclarecer que o Escriurário ora nomeado fica no dever de solicitar sua inscrição no primeiro concurso que houver para preenchimento de vagas existentes na classe inicial da referida carreira. — Cumpra-se.

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes usando de atribuição que lhe confere o inciso III do artigo 35, do regulamento baixado com o Decreto n.º 32.677, de 1 de maio de 1953, tendo em vista a autorização do Exmo. Sr. Presidente da República, transmitida através de carta do Gabinete Civil, datada de 6 de maio de 1960, contida no processo n.º AC-40.363-60, resolve:

N.º 46.798 — 1) Nomear, em caráter interino, Diana Jorge para exercer o cargo de Escriurário, classe "E", do Quadro Permanente, devendo ficar lotada na Agência de Ponte Nova, subordinada à Delegacia no Estado de Minas Gerais.

2) Esclarecer que o Escriurário ora nomeado fica no dever de solicitar sua inscrição no primeiro concurso que houver para preenchimento de vagas existentes na classe inicial da referida carreira. — Cumpra-se. — Alberto Carneiro, respondendo pelo expediente da Presidência.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS INDUSTRIÁRIOS

PORTARIAS DE 24 DE MAIO DE 1960

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, no uso de suas atribuições e de acordo com a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, comunicada pelo Ofício n.º 58, de 12 de maio de 1960, do Gabinete Civil da Presidência da República, resolve:

N.º 51.674 — Nomear, em caráter interino, Maria Leticia Nogueira Meireles para a carreira de Auxiliar de Serviços Médicos, classe "C", na Delegacia no Estado da Guanabara.

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, no uso de suas atribuições e de acordo com a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, comunicada pelo Ofício número 56, de 12-5-60, do Gabinete Civil da Presidência da República, resolve:

N.º 51.675 — Nomear, em caráter interino, Jupyrá Chaves Machado para a carreira de Atendente, classe "B", na Delegacia no Estado da Guanabara.

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, no uso de suas atribuições e de acordo com a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, comunicada pelo Ofício número 59, de 12-5-60, do Gabinete Civil da Presidência da República, resolve:

N.º 51.676 — Nomear, em caráter interino, Marta Maria Paleta para a carreira de Atendente, classe "B", na Delegacia no Estado da Guanabara.

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, no uso de suas atribuições e de acordo com a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, comunicada pelo Ofício número 58, de 12-5-60, do Gabinete Civil da Presidência da República, resolve:

N.º 51.677 — Nomear, em caráter interino, Marina Leite Borges para a carreira de Auxiliar de Serviços Médicos, classe "C", na Delegacia no Estado da Guanabara.

PORTARIAS DE 30 DE MAIO DE 1960

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, no uso de suas atribuições e de acordo com a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República no processo I.A.P.I. número 819.312-60, resolve:

N.º 51.701 — Nomear Francisco Vicente Savino para o cargo de Tesoureiro-Auxiliar, padrão "M", para a Agência em Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro.

N.º 51.702 — Nomear, em caráter interino, Raul Bernardino para a carreira de Dentista, padrão "K", para a Agência em Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro.

N.º 51.703 — Nomear, em caráter interino, Assade José Assad Filho para a carreira de Médico, padrão "K", na Agência de Campos, Estado do Rio de Janeiro.

N.º 51.704 — Nomear, em caráter interino, Antônio Patrocínio Filho para a carreira de Médico, padrão "K", na Agência de Campos, Estado do Rio de Janeiro.

N.º 51.705 — Nomear, em caráter interino, Maurílio da Silva Froa pa-

ra a carreira de Médico, padrão "K", na Agência de Campos, Estado do Rio de Janeiro.

PORTARIAS DE 2 DE JUNHO DE 1960

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, no uso de suas atribuições e de acordo com o Decreto n.º 39.777, de 13 de agosto de 1956, e em face de autorização do Senhor Presidente da República no Processo I.A.P.I. número 900.046-60, resolve:

N.º 51.766 — Nomear Eurico Silveira Amado para exercer, em comissão, o cargo de Assistente Técnico da Presidência, padrão CC-5.

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, no uso de suas atribuições, em face da autorização do Senhor Presidente da República no processo I.A.P.I. n.º 900.044-60 e de acordo com o artigo 3.º do Decreto número 31.477, de 18 de setembro de 1952, resolve:

N.º 51.767 — Nomear, em caráter interino, Pedro Azra Malab, para a classe "E" da carreira de Desenhista, na Delegacia em Minas Gerais.

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, no uso de suas atribuições, em face da autorização do Senhor Presidente da República no processo I.A.P.I. n.º 900.045-60 e de acordo com o artigo 3.º do Decreto número 31.477, de 18 de setembro de 1952, resolve:

N.º 51.768 — Nomear, em caráter interino, Lourdes Maria Pinto Costa para a classe "C" da carreira de Auxiliar de Serviços Médicos, na Delegacia em Niterói, Estado do Rio de Janeiro.

MINISTERIO DA EDUCACAO E CULTURA

Universidade do Brasil

Resumo do termo de contrato que entre si fazem a Universidade do Brasil e a senhora Yonne de Freitas Leite.

Representante da Universidade do Brasil no ato: Professor Declindo Augusto de Nunes Couto — Reitor em exercício.

Contratado: Senhora Yonne de Freitas Leite, brasileira.

Função e Verba: O contratado desempenhará no Museu Nacional da Universidade do Brasil, a função de Naturalista do Q. O. — U. B., com o salário de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros), correndo a despesa, à conta da Verba dois-zero-zero-zero — Transferências, Consignação dois-zero-zero — Auxílios e Subvenção, Subconsignações dois-um-zero-um — Auxílios, três — Entidades Autárquicas, um — Universidade do Brasil (Decreto n.º 8.393, de 17-12-45) Inciso um — Pessoal, do Orçamento para o Ministério da Educação e Cultura para o vigente exercício de 1960 (Verba 1.1.1.02.02.01-Q. O. J. do Orçamento Interino da U. B. aprovado pelo C. Universitário em 7-1-60 e pelo de Curadores em sessão de 26 de janeiro de 1960, publicado no Suplemento n.º 1 ao BUE n.º 5, de 29 de janeiro de 1960).

Prazo: O presente contrato vigorará a partir de 1.º de janeiro a 31 de dezembro de 1960.

Data da assinatura do termo de contrato: 10-5-1960.

Testemunhas: — José Silva Leal — Denyze L. de Macedo.

Proc. n.º 4.655-60 — U. B.

TÉRMINOS DE CONTRATOS

Resumo de termo de contrato firmado entre a Reitoria da Universidade do Brasil e o Senhor Carlos Eduardo Penteado, de nacionalidade brasileira.

Representante da Reitoria no ato: Professor Pedro Calmon Moniz de Bittencourt.

Função e Verba: O contratado desempenhará no Hospital-Escola São Francisco de Assis da Universidade do Brasil a função de Técnico Especializado do Quadro Extraordinário da mesma Universidade, cuja natureza não é permanente, com o salário de Cr\$ 9.100,00 (nove mil e cem cruzeiros), correndo a despesa com o pagamento do salário à conta da Verba 1.1.1.02.02.02. — do orçamento em vigor para a Universidade do Brasil e aprovado pelo Conselho de Curadores, em sessão de vinte e seis de janeiro de 1960 e publicado no Suplemento n.º 1 ao Boletim da Universidade do Brasil número cinco de 29 de janeiro do mesmo ano.

Prazo: O presente contrato vigorará de primeiro de março até trinta e um de dezembro de mil novecentos e sessenta.

Data da assinatura do termo: 6 de maio de 1960.

Testemunhas: — José Silva Leal e Marilda Marques Xavier.

Processo n.º 4.809-60 — U. B.

Resumo de termo de contrato firmado entre a Reitoria da Universidade do Brasil e a senhora Maria Dora Borges de Meireles, de nacionalidade brasileira.

Representante da Reitoria no ato: Professor Pedro Calmon Moniz de Bittencourt — Reitor.

Função e Verba: O contratado desempenhará no Instituto de Neurologia da Universidade do Brasil a função de Enfermeira, do Quadro Extraordinário da mesma Universidade, cuja natureza não é permanente, com o salário de Cr\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos cruzeiros), correndo a despesa com o pagamento do salário à conta da Verba 1.1.1.02.02.02. — do orçamento em vigor para a Universidade do Brasil aprovado pelo Conselho de Curadores, em sessão de vinte e seis de janeiro de 1960 e publicado no Suplemento n.º 1 ao Boletim da Universidade do Brasil número cinco de 29 de janeiro do mesmo ano.

Prazo: O presente contrato vigorará de primeiro de abril até trinta e um de dezembro de mil novecentos e sessenta.

Data da assinatura do termo: 12 de maio de 1960.

Testemunhas: — José Silva Leal e Marilda Marques Xavier.

Processo n.º 6.870-60 — U. B.

Resumo de termo de contrato firmado entre a Reitoria da Universidade do Brasil e a Sra. Ruth Maria Barroso, de nacionalidade brasileira.

Representante da Reitoria no ato: Professor Pedro Calmon Moniz de Bittencourt — Reitor.

Função e Verba: O contratado desempenhará no Instituto de Neurologia da Universidade do Brasil a função de Enfermeira do Q.E.-U.B., cuja natureza não é permanente, com o salário de Cr\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos cruzeiros), correndo a despesa com o pagamento do

salário à conta da Verba 1.1.02.02.02.1. 20 do orçamento em vigor para a Universidade do Brasil, aprovado pelo Conselho de Curadores, em sessão de 26 de janeiro e publicado no Suplemento n.º 1 ao Boletim da Universidade do Brasil n.º 5 de 29 de janeiro do mesmo ano.

Prazo: O presente contrato vigorará de 1 de abril a 31 de dezembro de 1960.

Data da assinatura do termo: 12 de maio de 1960.

Testemunhas: José Silva Leal — Adélia Maria Brandaão.

Processo n.º 6.872-60-U.B.

Resumo de termo de contrato firmado entre a Reitoria da Universidade do Brasil e a Senhora Vicentina Fernandes Marathona, de nacionalidade brasileira.

Representante da Reitoria no ato: Professor Pedro Calmon Moniz de Bittencourt, Reitor.

Função e Verba: O contratado desempenhará na Faculdade Nacional de Farmácia da Universidade do Brasil, a função de Técnico Auxiliar do Quadro Extraordinário da mesma Universidade, cuja natureza não é permanente, com o salário de Cr\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos cruzeiros), correndo a despesa com o pagamento do salário à conta da Verba 1.1.1.02.02.02. do orçamento em vigor para a Universidade do Brasil e aprovado pelo Conselho de Curadores, em sessão de vinte e seis de janeiro de 1960 e publicado no Suplemento n.º 1 ao Boletim da Universidade do Brasil número cinco de 29 de janeiro do mesmo ano.

Prazo: O presente contrato vigorará de primeiro de março até trinta e um de dezembro de mil novecentos e sessenta.

Testemunhas: José Silva Leal —
Marilda Marques Xavier.

Processo nº 4.175-60-U.B.

Resumo de termo de contrato firmado entre a Reitoria da Universidade do Brasil e o Senhor Marcelo de Ipanema Moreira, de nacionalidade brasileira.

Representante da Reitoria no ato: Professor Pedro Calmon Moniz de Bittencourt, Reitor.

Função e Verba: O contratado desempenhará na Faculdade Nacional de Filosofia da Universidade do Brasil, a função de Auxiliar de Ensino junto à Cadeira de História da América do Q.E., da mesma Universidade (cuja natureza não é permanente, com o salário de Cr\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos cruzeiros), correndo a despesa com o pagamento do salário à conta da Verba 1.1.1.02.02.02.I.12.01, do orçamento em vigor para a Universidade do Brasil, aprovado pelo Conselho de Curadores, em sessão de 26 de janeiro e publicado no Suplemento nº 1 ao Boletim da Universidade do Brasil nº 5 de 29 de janeiro do mesmo ano.

Prazo: O presente contrato vigorará de 1 de março a 31 de dezembro de 1960.

Data da assinatura do termo: 12 de maio de 1960.

Testemunhas: José Silva Leal —
Adélia Maria Brandão.

Processo nº 975-60-U.B.

Resumo de termo de renovação de contrato firmado entre a Reitoria da Universidade do Brasil e o Sr. Homero Mastrogiovanni Silva, de nacionalidade brasileira.

Representante da Reitoria no ato: Professor Pedro Calmon Moniz de Bittencourt, Reitor.

Função e Verba: O contratado desempenhará na Faculdade Nacional de Arquitetura da Universidade do Brasil, a função de Auxiliar de Ensino, junto à Cadeira de Concreto Armado do Quadro Extraordinário da mesma Universidade, cuja natureza não é permanente, com o salário de Cr\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos cruzeiros), acrescido da parcela de Cr\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta cruzeiros), correspondente ao abono provisório instituído pela Lei nº 3.531, de 19 de janeiro de 1959, extensiva à Universidade do Brasil pelo Decreto nº 45.661, de 30 de março de 1959 (D.O. de 30-3-59), correndo a despesa com o pagamento do salário à conta da Verba 1.1.1.02.02.22 do orçamento em vigor para a Universidade do Brasil e o abono provisório à conta da Verba 1.1.1.11-92, Inc. 27 consignado no mesmo orçamento, aprovado pelo Conselho de Curadores, em sessão de 23 de janeiro de 1960 e publicado no Suplemento nº 1 ao Boletim da Universidade do Brasil nº 5 de 29 de janeiro do mesmo ano.

Prazo: O presente contrato vigorará de primeiro de janeiro até trinta e um de dezembro de mil novecentos e sessenta.

Data da assinatura do termo: 13 de maio de 1960.

Testemunhas: José Silva Leal —
Marilda Marques Xavier.

Processo nº 300-60-UB.

Resumo de termo de contrato firmado entre a Reitoria da Universidade do Brasil e o Sr. Renato José de Siqueira Jaccoud.

Representante da Reitoria no ato: Professor Pedro Calmon Moniz de Bittencourt, Reitor.

Contratado: Dr. Renato José de Siqueira Jaccoud, brasileiro.

Função e Verba: O contratado desempenhará na Faculdade Nacional de Farmácia, da Universidade do Brasil, a função de Instrutor do Q.O.-U.B., com o salário de Cr\$ 9.100,00 (nove mil e cem cruzeiros), correndo a despesa, à conta da Verba dois-zero-zero-zero — Transferência, Consignação dois-um-zero-zero — Auxílios e Subvenção, Subconsignações dois-um-zero-um — Auxílios, três — Entidades Autárquicas, um — Universidade do Brasil (Decreto número 8.393, de 17 de dezembro de 1945) Inciso um — Pessoal, do Orçamento para o Ministério da Educação e Cultura para o vigente exercício de 1960 (V.1.1.1.02.02.01-Q.O.) do Orçamento Interno da U.B. aprovado pelo C. Universitário 7 de janeiro de 1960 e pelo de Curadores em sessão de 26 de janeiro de 1960, publ. no Suplemento nº 1, ao BUB, nº 5, de 29 de janeiro de 1960.

Prazo: O presente contrato vigorará a partir de primeiro de março até trinta e um de dezembro de mil novecentos e sessenta.

Data da assinatura do termo de contrato: 9-5-1960.

Testemunhas: José Silva Leal —
Denise L. de Macedo.

Proc. nº 8.305-59-UB.

Resumo de termo de contrato firmado entre a Reitoria da Universidade do Brasil e o Sr. Alberto de Azevedo Antunes.

Representante da Reitoria no ato: Professor Pedro Calmon Moniz de Bittencourt, Reitor.

Contratado: Sr. Alberto de Azevedo Antunes, brasileiro.

Função e Verba: O contratado desempenhará na Escola Nacional de Engenharia, da Universidade do Brasil, a função de Monitor do Q.O.-U.B., com o salário de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros), correndo a despesa, à conta da Verba dois-zero-zero — Transferências, Consignação dois-um-zero-zero — Auxílios e Subvenção, Subconsignações dois-um-zero-um — Auxílios, três — Entidades Autárquicas, um — Universidade do Brasil (Decreto nº 8.393, de 17 de dezembro de 1945) Inciso um — Pessoal, do Orçamento para o Ministério da Educação e Cultura para o vigente exercício de 1960 (V. 1.1.1.02.02.01 Q.O.) do Orçamento Interno da U.B. aprovado pelo Conselho Universitário em 7 de janeiro de 1960 e pelo de Curadores em sessão de 26 de janeiro de 1960, publ. no Supl. nº 1, ao BUB, nº 5, de 29 de janeiro de 1960.

Prazo: O presente contrato vigorará a partir de 1 de março a 31 de dezembro de 1960.

Data da assinatura do termo de contrato: 10-5-60.

Testemunhas: José Silva Leal —
Denise L. de Macedo.

Proc. nº 24.014-59-UB.

Resumo de termo de contrato firmado entre a Reitoria da Universidade do Brasil e o Sr. Abiel Derizans, de nacionalidade brasileira.

Representante da Reitoria no ato: Professor Pedro Calmon Moniz de Bittencourt, Reitor.

Função e Verba: O contratado desempenhará na Faculdade Nacional de Arquitetura da Universidade do Brasil, a função de Auxiliar de Ensino junto à Cadeira de Matemática Superior, do Quadro Extraordinário da mesma Universidade, cuja natureza não é permanente, com o salário de Cr\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos cruzeiros), correndo a despesa com o pagamento do salário à conta da Verba 1.1.1.02.02.I.08 do orçamento em vigor para a Universidade do Brasil, aprovado pelo Conselho de Curadores, em sessão de 26 de janeiro e publicado no Suplemento nº 1 ao Boletim da Universidade do Brasil nº 5 de 29 de janeiro do mesmo ano.

Prazo: O presente contrato vigorará de 1 de março a 31 de dezembro de 1960.

Data da assinatura do termo: 11 de maio de 1960.

Testemunhas: José Silva Leal —
Severina Oliveira Lima.

Processo nº 5.849-60-UB.

Resumo de termo de contrato firmado entre a Reitoria da Universidade do Brasil e o Sr. Nilo Ramalho Ferreira de nacionalidade brasileira.

Representante da Reitoria no ato: Professor Pedro Calmon Moniz de Bittencourt — Reitor.

Função e Verba: O contratado desempenhará na Faculdade Nacional de Odontologia da Universidade do Brasil a função de Técnico Especializado junto à Cadeira de Metalurgia e Química Aplicada do Q. E. da mesma Universidade, cuja natureza não é permanente, com o salário de Cr\$ 9.100,00 (nove mil e cem cruzeiros) correndo a despesa com o pagamento do salário à conta da Verba 1.1.1.02.02. I. 14 do orçamento em vigor para a Universidade do Brasil, aprovado pelo Conselho de Curadores, em sessão de 26 de janeiro e publicado no Suplemento nº 1 ao Boletim da Universidade do Brasil número 5 de 29 de janeiro do mesmo ano.

Prazo: O presente contrato vigorará de 1 de março até 31-12-1960.

Data da assinatura do termo: 20 de abril de 1960.

Testemunhas: José Silva Leal —
Adélia Maria Brandão.

Processo nº 24.300-59 — U. B.

Resumo de termo de contrato firmado entre a Reitoria da Universidade do Brasil e o Senhor Augusto Cezar Rios, de nacionalidade brasileira.

Representante da Reitoria no ato: Professor Deolindo Augusto de Nunes Couto Reitor em exercício.

Função e Verba: O contratado desempenhará na Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade do Brasil, a função de Auxiliar de Ensino, do Quadro Extraordinário da mesma Universidade junto à Cadeira de Instituição de Direito Privado, cuja natureza não é permanente, com o salário de Cr\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos cruzeiros) correndo a despesa com o pagamento do salário à conta da Verba 1.1.1.02.02.02 — do orçamento em vigor para a Universidade do Brasil aprovado pelo Conselho de Curadores, em sessão de vinte e seis de janeiro de 1960 e publicado no Suplemento nº 1 ao Boletim da Univer-

SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA

DECRETO N.º 41.019 - DE 26/2-1957

DIVULGAÇÃO N.º 772

Preço: Cr\$ 20,00

A VENDA

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

TARIFA DAS ALFÂNDEGAS

DIVULGAÇÃO N.º 785

Preço: Cr\$ 80,00

A VENDA

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Resumo de termo de contrato firmado entre a Reitoria da Universidade do Brasil e o Sr. Genaro Correia de Queiroz, de nacionalidade brasileira.

Representante da Reitoria no ato: Professor Pedro Calmon Moniz de Bittencourt, Reitor.

Função e Verba: O contratado desempenhará na Faculdade Nacional de Medicina da Universidade do Brasil, a função de Instrutor, junto à Cadeira de Clínica de Doenças Tropicais e Infectuosas do Quadro Extraordinário da mesma Universidade cuja natureza não é permanente, com o salário de Cr\$ 9.100,00 (nove mil e cem cruzeiros), correndo a despesa com o pagamento do salário à conta da Verba 1.1.1.-02.02.02 do Orçamento em vigor para a Universidade do Brasil e aprovado pelo Conselho de Curadores, em sessão de 26 de janeiro de 1960 e publicado no Suplemento n.º 1 ao Boletim da Universidade do Brasil n.º 5 de 29 de janeiro do mesmo ano.

Prazo: O presente contrato vigorará de 1.º de março até 31 de dezembro de 1960.

Data da assinatura do termo: 12 de abril de 1960.

Testemunhas José Silva Leal e Marilda Marques Xavier.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem a Universidade do Brasil e o Sr. Valdir Nacif.

Representante da Universidade do Brasil no ato: Professor Pedro Calmon Moniz de Bittencourt, Reitor.

Contratado: Sr. Valdir Nacif, brasileiro.

Função e Verba: O contratado desempenhará na Faculdade Nacional de Medicina, da Universidade do Brasil, a função de Monitor do Q.O.-U.B. com o salário de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros), correndo a despesa, à conta da Verba dois-zero-zero zero — Transferências, Consignação dois-um-zero-zero — Auxílios e Subvenção Subconsignações dois-um-zero um — Auxílios, três — Entidades Autárquicas, um — Universidade do Brasil (Decreto n.º 8.393, de 17 de dezembro de 1945) Inciso um — Pessoal, do Orçamento para o Ministério da Educação e Cultura para o vigente exercício de 1960 (Verba ... 1.1.1.02.02.01-Q.O.) do Orçamento Interno da U.B. aprovado pelo Conselho de Curadores em sessão de 26-1-60, publicado no Suplemento n.º 1, ao BUB n.º 5, de 29-1-60.

Prazo: O presente contrato vigorará a partir de 1-1 a 31-12-60.

Data da assinatura do termo de contrato: 13-4-1960.

Testemunhas: José Silva Leal e Denyze L. de Macedo.

Resumo de termo de contrato firmado entre a Reitoria da Universidade do Brasil e o Sr. Roberto Eduardo Monteiro, de nacionalidade brasileira.

Representante da Reitoria no ato: Professor Pedro Calmon Moniz Bittencourt, Reitor.

Função e Verba: O contratado desempenhará na Faculdade Nacional de Medicina da Universidade do Brasil, a função de Instrutor, junto à Cadeira de Clínica de Doenças Infecciosas e Tropicais do Quadro Extraordinário da mesma Universidade, cuja natureza não é permanente, com o salário de Cr\$ 9.100,00 (nove mil e cem cruzeiros), correndo a despesa com o pagamento do salário à conta da Verba 1.1.1.02.02.02, do orçamento em vigor para a Universidade do Brasil consignada no mesmo orçamento aprovado pelo Conselho

de Curadores, em sessão de 26 de janeiro de 1960, e publicado no Boletim da Universidade do Brasil n.º 5 de 29 de janeiro do mesmo ano.

Prazo: O presente contrato vigorará de 1.º de março até 31 de dezembro de 1960.

Data da assinatura do termo: 13 de abril de 1960.

Testemunhas: José Silva Leal e Severina de Oliveira Lima.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem a Universidade do Brasil e o Sr. Carlos Augusto D'Avila Pacca.

Representante da Universidade do Brasil no ato: Professor Deolindo Augusto de Nunes Couto, Reitor em exercício.

Contratado: Sr. Carlos Augusto D'Avila Pacca, brasileiro.

Função e Verba: O contrato desempenhará na Faculdade Nacional de Odontologia da Universidade do Brasil, a função de Monitor do Q.O.-U.B., com o salário de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) correndo a despesa, à conta da Verba dois-zero-zero zero — Transferências, Consignação dois-um-zero zero — Auxílios e Subvenção, Subconsignações dois-um-zero um — Auxílios, três — Entidades Autárquicas, um — Universidade do Brasil (Decreto n.º 8.393, de 17 de dezembro de 1945) Inciso um — Pessoal, do Orçamento para o Ministério da Educação e Cultura para o vigente exercício de 1960 (Verba 1.1.1.-02.02.01-Q.O.) do Orçamento Interno da U.B. aprovado pelo Conselho Universitário em 6-1-1960 e pelo de Curadores em sessão de 26-1-60, publicado no Suplemento n.º 1, ao BUB n.º 5, de 29-1-1960.

Prazo: O presente contrato vigorará a partir de 1-1 a 31-12-1960.

Data da assinatura do termo de contrato: 5-4-1960.

Testemunhas: José Silva Leal e Denyze L. de Macedo.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem a Universidade do Brasil e o Sr. Vicente Zenicola.

Representante da Universidade do Brasil no ato: Professor Deolindo Augusto de Nunes Couto, Reitor em exercício.

Contratado: Sr. Vicente Zenicola, brasileiro.

Função e Verba: O contratado desempenhará na Faculdade Nacional de Medicina, da Universidade do Brasil, a função de Monitor do Q.O.-U.B., com o salário de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros), correndo a despesa, à conta da Verba dois-zero-zero zero — Transferências, Consignação dois-um-zero zero — Auxílios e Subvenção, Subconsignações dois-um-zero um — Auxílios, três — Entidades Autárquicas, um — Universidade do Brasil (Decreto n.º 8.393, de 17 de dezembro de 1945) Inciso um — Pessoal, do Orçamento para o Ministério da Educação e Cultura para o vigente exercício de 1960 (Verba 1.1.1.-02.02.01-Q.O.) do Orçamento Interno da U.B. aprovado pelo Conselho Universitário em 7-1-60 e pelo de Curadores em sessão de 26-1-1960, publicado no Suplemento n.º 1, ao BUB n.º 5, de 29-1-1960.

Prazo: O presente contrato vigorará a partir de 1-1 a 31-12-60.

Data da assinatura do termo de contrato: 12-4-1960.

Testemunhas: José Silva Leal e Denyze L. de Macedo.

Resumo de termo de contrato firmado entre a Reitoria da Universidade do Brasil e a senhora Maria Ivanilde de Oliveira Passos, de nacionalidade brasileira.

Representante da Reitoria no ato: Professor Pedro Calmon Moniz de Bittencourt, Reitor.

Função e Verba: O contratado desempenhará no Instituto de Neurologia da Universidade do Brasil a função de Enfermeira, do Quadro Extraordinário da mesma Universidade, cuja natureza não é permanente, com o salário de Cr\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos cruzeiros) correndo a despesa com o pagamento do salário à conta da Verba 1.1.1.02.02.02, do orçamento em vigor para a Universidade do Brasil, aprovado pelo Conselho de Curadores, em sessão de vinte e seis de janeiro de 1960 e publicado no Suplemento n.º 1 ao Boletim da Universidade do Brasil n.º cinco, de 29 de janeiro do mesmo ano.

Prazo: O presente contrato vigorará na data de sua assinatura até trinta e um de dezembro de mil novecentos e sessenta.

Data da assinatura do termo: 8 de abril de 1960.

Testemunhas: José Silva Leal e Gilda Cardoso de Souza.

Resumo de termo de renovação de contrato firmado entre a Reitoria da Universidade do Brasil e a senhora Izabel da Cunha Dantas, de nacionalidade brasileira.

Representante da Reitoria no ato: Professor Pedro Calmon Moniz de Bittencourt, Reitor.

Função e Verba: O contratado desempenhará na Escola de Enfermeiras Ana Néri da Universidade do Brasil, a função de Encarregado de Curso, junto à Disciplina de Enfermagem em Fisiologia, do Quadro Extraordinário da U.B., cuja natureza não é permanente, com o salário de Cr\$... 11.500,00 (onze mil e quinhentos cruzeiros) correndo a despesa com o pagamento do salário à conta da Verba 1.1.1.02.02.02, I 01.01, do orçamento em vigor para a Universidade do Brasil e aprovado pelo Conselho de Curadores, em sessão de 26 de janeiro e publicado no Suplemento número 1 ao Boletim da Universidade do Brasil n.º 5, de 29 de janeiro do mesmo ano.

Prazo: O presente contrato vigorará de 1-6 a 31-7-60.

Data da assinatura do termo: 12 de abril de 1960.

Testemunhas: José Silva Leal e Adelia Maria Brandão.

Resumo de termo de contrato firmado entre a Reitoria da Universidade do Brasil e o senhor Wilson Chagas de Araujo, de nacionalidade brasileira.

Representante da Reitoria no ato: Professor Deolindo Augusto de Souza Couto, Reitor em exercício.

Função e Verba: O contratado desempenhará na Faculdade Nacional de Odontologia da Universidade do Brasil a função de Auxiliar de Ensino do Quadro Extraordinário da mesma Universidade, cuja natureza não é permanente, com o salário de Cr\$... 7.500,00 (sete mil e quinhentos cruzeiros), acrescido da parcela de Cr\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta cruzeiros), correspondente ao abono provisório instituído pela Lei número 3.531, de 19-1-59, extensiva à Universidade do Brasil pelo Decreto n.º 45.861, de 30-3-59 (D. O. de 30 de março de 1959), correndo a despesa com o pagamento do salário à conta da Verba 1.1.1.02.02.02, do orça-

ORDEM DOS ADVOGADOS

Regulamento — Código de Ética — Carta de Assinaturas
dos Advogados — Regulamento Interno dos Conselhos Federais
Seccional do Distrito Federal

REVULGAÇÃO N.º 157

Preço: Cr\$ 35,00

A VENDIA

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1
Etapa I, Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Remessa Postal

mento em vigor para a Universidade do Brasil e o abono provisório à conta da Verba 1.1.1.-11-02. Inc. 27 consignada no mesmo orçamento, aprovado pelo Conselho de Curadores, em sessão de 26 de janeiro de 1960, e publicado no Suplemento nº 1, ao Boletim da Universidade do Brasil nº 5, de 29 de janeiro do mesmo ano.

Prazo: O presente contrato vigorará de primeiro de março até trinta e um de dezembro de mil novecentos e sessenta.

Data da assinatura do termo: 8 de abril de 1960.

Testemunhas: José Silva Leal e Severina de Oliveira Lima.

Resumo de termo de contrato firmado entre a Reitoria da Universidade do Brasil e o senhor João Cardoso de Castro, de nacionalidade brasileira.

Representante da Reitoria no ato: Professor Deolindo Augusto de Souza Couto, Reitor em exercício.

Função e Verba: O contratado desempenhará na Faculdade Nacional de Medicina da Universidade do Brasil, a função de Técnico Especializado junto à Cadeira de Técnica Operatória e Cirurgia Experimental do Q. E. da mesma Universidade, cuja natureza não é permanente, com o salário de Cr\$ 9.100,00 (nove mil e cem cruzeiros) correndo a despesa com o pagamento do salário à conta da Verba 1.1.1.02.02. I. 13 do orçamento em vigor para a Universidade do Brasil aprovado pelo Conselho de Curadores, em sessão de 26 de janeiro e publicado no Suplemento nº 1, ao Boletim da Universidade do Brasil nº 5, de 29 de janeiro do mesmo ano.

Prazo: O presente contrato vigorará de 1-3 a 31-12-60.

Data da assinatura do termo: 12 de abril de 1960.

Testemunhas: José Silva Leal e Adelia Maria Brandão.

Resumo de termo de contrato firmado entre a Reitoria da Universidade do Brasil e a senhora Eglé Toledo Campos, de nacionalidade brasileira.

Representante da Reitoria no ato: Professor Pedro Calmon Moniz de Bittencourt, Reitor.

Função e Verba: O contratado desempenhará na Escola de Enfermeiras Ana Néri da Universidade do Brasil, a função de Auxiliar de Ensino, do Quadro Extraordinário da mesma Universidade, junto à disciplina Arte de Enfermagem, cuja natureza não é permanente, com o salário de Cr\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos cruzeiros), correndo a despesa com o pagamento do salário à conta da Verba 1.1.1.02.02. do orçamento em vigor para a Universidade do Brasil, aprovado pelo Conselho de Curadores, em sessão de vinte e seis de janeiro de 1960 e publicado no Suplemento nº 1, ao Boletim da Universidade do Brasil nº cinco, de 29 de janeiro do mesmo ano.

Prazo: O presente contrato vigorará de primeiro de fevereiro até trinta e um de dezembro de mil novecentos e sessenta.

Data da assinatura do termo: 13 de abril de 1960.

Testemunhas: José Silva Leal e Gilda Cardoso de Souza.

Resumo de termo de contrato firmado entre a Reitoria da Universidade do Brasil e o senhor Gabriel Novis Neves.

Representante da Reitoria no ato: Professor Pedro Calmon Moniz de Bittencourt, Reitor.

Contratado: Sr. Gabriel Novis Neves, brasileiro.

Função e Verba: O contratado desempenhará na Faculdade Nacional de Medicina, da Universidade do Brasil, a função de Monitor do Q. O.-U.B. com o salário de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) correndo a despesa, à conta da Verba dois-zero-zero — Transferências, Consignação dois-zero-zero — Auxílios e Subvenção, Subconsignações dois-um-zero um — Auxílios, três — Entidades Autárquicas, um — Universidade do Brasil (Decreto nº 8.393, de 17-12-45) Inciso um — Pessoal, do Orçamento para o Ministério da Educação e Cultura para o vigente exercício de 1960 (V. 1.1.1.02.02.01. Q.O.) do Orçamento interno da U. B. aprovado pelo Conselho Universitário em 7-1-60, e pelo de Curadores em sessão de 26-1-60, publicado no Suplemento nº 1, ao BUB. nº 5, de 29-1-60.

Prazo: O presente contrato vigorará a partir de primeiro de janeiro até trinta e um de dezembro de mil novecentos e sessenta.

Data da assinatura do termo de contrato: 13-4-60.

Testemunhas: José Silva Leal e Denyze Lima de Macedo.

Resumo de termo de contrato firmado entre a Reitoria da Universidade do Brasil e o Senhor Guilherme de Freitas Pêcego, de nacionalidade brasileira.

Representante da Reitoria no ato: Professor Pedro Calmon Moniz de Bittencourt, Reitor.

Função e Verba: O contratado desempenhará na Faculdade Nacional de Medicina da Universidade do Brasil, a função de Técnico Especializado junto à Cadeira de Clínica de Doenças Tropicais e Infectuosas do Quadro Extraordinário da mesma Universidade, cuja natureza não é permanente, com o salário de Cr\$ 9.100,00 (nove mil e cem cruzeiros), correndo a despesa com o pagamento do salário à conta da Verba 1.1.1.02.02. do orçamento em vigor para a Universidade do Brasil, aprovado pelo Conselho de Curadores, em sessão de vinte e seis de janeiro de 1960, e publicado no Suplemento número 1, ao Boletim da Universidade do Brasil nº cinco, de 29 de janeiro do mesmo ano.

Prazo: O presente contrato vigorará de primeiro de março até trinta e um de dezembro de mil novecentos e sessenta.

Data da assinatura do termo: 12 de abril de 1960.

Testemunhas: José Silva Leal e Marilda Marques Xavier.

Resumo de termo de contrato firmado entre a Reitoria da Universidade do Brasil e a senhora Wanda Brahim, de nacionalidade brasileira.

Representante da Reitoria no ato: Professor Pedro Calmon Moniz de Bittencourt, Reitor.

Função e Verba: O contratado desempenhará na Faculdade Nacional de Filosofia da Universidade do Brasil a função de Auxiliar de Ensino, do Quadro Extraordinário da mesma Universidade junto à Cadeira de Mineralogia e Petrografia, cuja natureza não é permanente, com o salário de Cr\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos cruzeiros), correndo a despesa com o pagamento do salário à conta da Verba 1.1.1.02.02. do orçamento em vigor para a Universidade do Brasil, aprovado pelo Conselho de Curadores, em sessão de vinte e seis de janeiro de 1960 e publicado no Suplemento nº 1, ao Boletim da Universidade do Brasil nº cinco, de 29 de janeiro do mesmo ano.

Prazo: O presente contrato vigorará de primeiro de janeiro até trinta e um de dezembro de mil novecentos e sessenta.

Data da assinatura do termo: 6-5-1960.

Testemunhas: José Silva Leal e Marilda Marques Xavier.

Prazo: O presente contrato vigorará de primeiro de março até trinta e um de dezembro de mil novecentos e sessenta.

Data da assinatura do termo: 28 de abril de 1960.

Testemunhas: José Silva Leal e Gilda Cardoso de Souza.

Processo nº 566-60-U.B.

Resumo de termo de renovação de contrato firmado entre a Reitoria da Universidade do Brasil e a Senhora Laura Kingst. n Musso, de nacionalidade brasileira.

Representante da Reitoria no ato: Professor Pedro Calmon Moniz de Bittencourt, Reitor.

Função e Verba: O contratado desempenhará na Faculdade Nacional de Filosofia da Universidade do Brasil, a função de Encarregado de Curso junto à Cadeira de Estatística Geral do Quadro Extraordinário da mesma Universidade, cuja natureza não é permanente, com o salário de Cr\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos cruzeiros) acrescido da parcela de Cr\$ 3.450,00 (três mil quatrocentos e cinquenta cruzeiros) correspondente ao abono provisório instituído pela Lei nº 3.531, de 19-1-1959, extensiva à Universidade do Brasil pelo Decreto nº 45.661, de 30-3-1959 (D. O. de 30-3-59), correndo a despesa com o pagamento do salário à conta da Verba 1.1.1.11.02. Inc. 27 consignada no mesmo orçamento aprovado pelo Conselho de Curadores, em sessão de vinte e seis de janeiro de 1960, e publicado no Boletim da Universidade do Brasil nº cinco de 29 de janeiro do mesmo ano.

Prazo: O presente contrato vigorará de primeiro de janeiro até trinta e um de dezembro de mil novecentos e sessenta.

Data da assinatura do termo: 18-4-1960.

Testemunhas: José Silva Leal e Marilda Marques Xavier.

Processo nº 358-60 — U.B.

Resumo de termo de contrato firmado entre a Reitoria da Universidade do Brasil e o Senhor José Augusto Duarte Pinto, de nacionalidade brasileira.

Representante da Reitoria no ato: Professor Pedro Calmon Moniz de Bittencourt, Reitor.

Função e Verba: O contratado desempenhará na Reitoria da Universidade do Brasil a função de Médico Especializado em Cardiologia do Quadro Extraordinário da mesma Universidade, cuja natureza não é permanente, com o salário de Cr\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos cruzeiros) correndo a despesa com o pagamento do salário à conta da Verba 1.1.1.02.02.02. do orçamento em vigor para a Universidade do Brasil e aprovado pelo Conselho de Curadores, em sessão de vinte e seis de janeiro de 1960, e publicado no Suplemento nº 1 ao Boletim da Universidade do Brasil nº cinco de 29 de janeiro do mesmo ano.

Prazo: O presente contrato vigorará de primeiro de janeiro até trinta e um de dezembro de mil novecentos e sessenta.

Data da assinatura do termo: 6-5-1960.

Testemunhas: José Silva Leal e Marilda Marques Xavier.

Processo nº 6.620-60 — U.B.

Resumo de termo de contrato firmado entre a Reitoria da Universidade do Brasil e o Sr. Paulo Guinet de Andrade, de nacionalidade brasileira.

Representante da Reitoria no ato: Professor Pedro Calmon Moniz de Bittencourt, Reitor.

Função e Verba: O contratado desempenhará na Escola Nacional de Engenharia da Universidade do Brasil, a função de Auxiliar de Ensino, junto à Cadeira de Topografia de Quadro Extraordinário da mesma Universidade, cuja natureza não é permanente, com o salário de Cr\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos cruzeiros) correndo a despesa com o pagamento do salário à conta da Verba 1.1.1.02.02.02. do orçamento em vigor para a Universidade do Brasil consignada no mesmo orçamento aprovado pelo Conselho de Curadores, em sessão de 26 de janeiro de 1960 e publicado no Suplemento número 1 ao Boletim da Universidade do Brasil nº 5 de 29 de janeiro do mesmo ano.

Prazo: O presente contrato vigorará de primeiro de março até trinta e um de dezembro de mil novecentos e sessenta.

Data da assinatura do termo:

Testemunhas: José Silva Leal e Severina de Oliveira Lima.

Processo nº 788-60 — U. B.

Resumo de termo de contrato firmado entre a Reitoria da Universidade do Brasil e o Senhor Paulo Francisco Almeida Lemos, de nacionalidade brasileira.

Representante da Reitoria no ato: Professor Pedro Calmon Moniz de Bittencourt, Reitor.

Função e Verba: O contratado desempenhará na Faculdade Nacional de Filosofia da Universidade do Brasil a função de Auxiliar de Ensino do Quadro Extraordinário da mesma Universidade, junto à Cadeira de Língua e Literatura Inglesa, cuja natureza não é permanente, com o salário de Cr\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos cruzeiros) correndo a despesa com o pagamento do salário à conta da Verba 1.1.1.02.02.02. do orçamento em vigor para a Universidade do Brasil aprovado pelo Conselho de Curadores, em sessão de vinte e seis de janeiro de 1960, e publicado no Suplemento nº 1 ao Boletim da Universidade do Brasil número cinco de 29 de janeiro do mesmo ano.

Prazo: O presente contrato vigorará de primeiro de março até trinta e um de dezembro de mil novecentos e sessenta.

Data da assinatura do termo: 30-4-1960.

Testemunhas: José Silva Leal e Gilda Cardoso de Souza.

Processo nº 1.132-60 — U. B.

Resumo de termo de renovação de contrato firmado entre a Reitoria da Universidade do Brasil e o Senhor Domingos Arivaldo Bruno.

Representante da Reitoria no ato: Professor Pedro Calmon Moniz de Bittencourt, Reitor.

Contratado: Sr. Domingos Arivaldo Bruno, brasileiro.

Função e Verba: O contratado desempenhará na Faculdade Nacional de Odontologia da Universidade do Brasil a função de Monitor do Q. O.-U. B. com o salário de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) correndo a despesa com o pagamento do salário à conta da Verba dois-zero-zero — Transferências, Consignação dois-um-zero-zero — Auxílios e Subvenção, Subconsignações dois-um-zero-zero um — Entidades Autárquicas, um — Universidade do Brasil (Decreto número 8.393, de 17-12-45) Inciso um — Pessoal, do Orçamento para o Ministério da Educação e Cultura para o

vigente exercício de 1960 (V.1.1.1.02.02.01 — Q. O.) do Orçamento Interno da U.B. aprovado pelo C. Universitário em 7-1-60 e pelo de Curadores em sessão de 26-1-1960, publ. no Suplemento número 1, ao BUB. n.º 5, de 29-1-1960.

Prazo: O presente contrato vigorará a partir de 1-1 a 31-12-1960. (1.º de janeiro até 31 de dezembro de 1960.

Data da assinatura de contrato: 2-4-1960.

Testemunhas: José Silva Leal — Denyze L. de Macedo.

Processo n.º 783-60 — U.B.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem a Universidade do Brasil e a Senhora Maria Alcazar Martinez.

Representante da Reitoria no ato: Professor Pedro Calmon Moniz de Bittencourt, Reitor.

Contratado: Senhora Maria Alcazar Martinez, naturalizada brasileira.

Função e Verba: O contratado desempenhará na Faculdade Nacional de Medicina da Universidade do Brasil, a função de Auxiliar de Fisioterapia, com o salário de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) correndo a despesa, à conta da Verba dois zero, zero zero — Transferências, Consignação dois, um, zero zero — Auxílios e Subvenção, Subconsignações dois um, zero um — Auxílios, três — Entidades Autárquicas, um — Universidade do Brasil (Decreto n.º 8.393, de 17-12-1945) Inciso um — Pessoal, do Orçamento para o Ministério da Educação e Cultura para o vigente exercício de 1960 (V.1.1.1.02.02.01. — Q. O.) do Orçamento Interno da U. B. aprovado pelo C. Universitário em 7-1-1960 e pelo de Curadores em sessão de 26-1-1960, publ. no Suplemento n.º 1, ao BUB. n.º 5, de 29-1-1960.

Prazo: O presente contrato vigorará a partir de 3-5-1960 (data da assinatura) até 31-12-1960.

Data da assinatura do termo de contrato: 3-5-1960.

Testemunhas: José Silva Leal — Denyze L. de Macedo.

Processo n.º 23.937-59 — UB.

Resumo de termo de contrato firmado entre a Reitoria da Universidade do Brasil e o Senhor Renato Aguiar, de nacionalidade brasileira.

Representante da Reitoria no ato: Professor Pedro Calmon Moniz de Bittencourt, Reitor.

Função e Verba: O contratado desempenhará na Faculdade Nacional de Odontologia da Universidade do Brasil, a função de Auxiliar de Ensino junto à Cadeira de Prótese Dentária do Quadro Extraordinário da mesma Universidade, cuja natureza não é permanente, com o salário de Cr\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos cruzeiros) acrescido da parcela de Cr\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta cruzeiros) correspondente ao plano provisório instituído pela lei n.º 2.531, de 19-1-1959, extensiva à Universidade do Brasil pelo Decreto n.º 25.061, de 30-3-1959 (D. O. de 30-2-1959) correndo a despesa com o pagamento do salário à conta da Verba 1.1.1.02.02.02. do orçamento em vigor para a Universidade do Brasil, aprovado pelo Conselho de Curadores, em sessão de vinte e seis de janeiro de 1960 e publicado no Suplemento n.º 1 ao Boletim da Universidade do Brasil número 5, de 29 de janeiro do mesmo ano.

Prazo: O presente contrato vigorará de primeiro de março até trinta e

um de dezembro de mil novecentos e sessenta.

Data da assinatura do termo: 9-3-1960.

Testemunhas: José Silva Leal e Marilda Marques Xavier.

Processo n.º 1.457-60 — U.B.

Resumo de termo de renovação de contrato firmado entre a Reitoria da Universidade do Brasil e o Sr. Paulo Francisco Almeida Lemos, de nacionalidade brasileira.

Representante da Reitoria no ato: Professor Pedro Calmon Moniz de Bittencourt, Reitor.

Função e Verba: O contratado desempenhará na Faculdade Nacional de Medicina da Universidade do Brasil a função de Instrutor do Q.E. junto à Cadeira de Clínica de Doenças Tropicais e Infecciosas, cuja natureza não é permanente, com o salário de Cr\$ 9.100,00 (nove mil e cem cruzeiros) correndo a despesa com o pagamento do salário à conta da Verba 1.1.1.02.02.02.1.13 do orçamento em vigor para a Universidade do Brasil aprovado pelo Conselho de Curadores, em sessão de 26 de janeiro e publicado no Suplemento n.º 1 ao Boletim da Universidade do Brasil n.º 5 de 29 de janeiro do mesmo ano.

Prazo: O presente contrato vigorará de 1-3 a 31-12-1960.

Data da assinatura do termo: 28-4-1960.

Testemunhas: José Silva Leal e Adélia Maria Brandão.

Processo n.º 23.943-59 — U.B.

Resumo de termo de contrato firmado entre a Reitoria da Universidade do Brasil e o Sr. Hélio de Almeida Guerra, de nacionalidade brasileira.

Representante da Reitoria no ato: Professor Pedro Calmon Moniz de Bittencourt, Reitor.

Função e Verba: O contratado desempenhará na Faculdade Nacional de Medicina da Universidade do Brasil, a função de Técnico-Especializado junto à Cadeira de Clínica de Doenças Tropicais e Infecciosas do Quadro Extraordinário da mesma Universidade, cuja natureza não é permanente, com o salário de Cr\$ 9.100,00 (nove mil e cem cruzeiros), correndo a despesa com o pagamento do salário à conta da Verba 1.1.1. — 02.02.02. do orçamento em vigor para a Universidade do Brasil, aprovado pelo Conselho de Curadores, em sessão de vinte e seis de janeiro de 1960 e publicado no Suplemento n.º 1 ao Boletim da Universidade do Brasil número 5, de 29 de janeiro do mesmo ano.

Prazo: O presente contrato vigorará de primeiro de março até trinta e um de dezembro de mil novecentos e sessenta.

Data da assinatura do termo: 28 de abril de 1960.

Testemunhas: José Silva Leal e Marilda Marques Xavier.

Resumo de termo de contrato firmado entre a Reitoria da Universidade do Brasil e o Sr. Astride Câmara Campos, de nacionalidade brasileira.

Representante da Reitoria no ato: Professor Pedro Calmon Moniz de Bittencourt, Reitor.

Função e Verba: O contratado desempenhará na Faculdade Nacional de Medicina da Universidade do Brasil a função de Técnico-Auxiliar — Q.E. junto à Cadeira de Doenças Tropicais Infecciosas, cuja natureza não é per-

manente, com o salário de Cr\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos cruzeiros), correndo a despesa com o pagamento do salário à conta da Verba 1.1.1.02.02.02.1.13 do orçamento em vigor para a Universidade do Brasil e aprovado pelo Conselho de Curadores, em sessão de 26 de janeiro e publicado no Suplemento número 1 ao Boletim da Universidade do Brasil n.º 5, de 29 de janeiro do mesmo ano.

Prazo: O presente contrato vigorará de 1-3 a 31-12-60.

Data da assinatura do termo: 27 de abril de 1960.

Testemunhas: José Silva Leal — Adélia Maria Brandão.

Resumo de termo de contrato firmado entre a Reitoria da Universidade do Brasil e o Sr. Edson Abdalla Saad, de nacionalidade brasileira.

Representante da Reitoria no ato: Professor Pedro Calmon Moniz de Bittencourt, Reitor.

Função e Verba: O contratado desempenhará na Faculdade Nacional de Medicina da Universidade do Brasil a função de Instrutor de Doenças Tropicais e Infecciosas da mesma Universidade, cuja natureza não é permanente, com o salário de Cr\$ 9.100,00 (nove mil e cem cruzeiros), correndo a despesa com o pagamento do salário à conta da Verba 1.1.1. — 02.02.02. do orçamento em vigor para a Universidade do Brasil e aprovado pelo Conselho de Curadores, em sessão de vinte e seis de janeiro de 1960 e publicado no Suplemento n.º 1 ao Boletim da Universidade do Brasil n.º 5, de 29 de janeiro do mesmo ano.

Prazo: O presente contrato vigorará de primeiro de março até trinta e um de dezembro de mil novecentos e sessenta.

Data da assinatura do termo: vinte e sete de abril de mil novecentos e sessenta.

Testemunhas: José Silva Leal e Marilda Marques Xavier.

Resumo de termo de contrato firmado entre a Reitoria da Universidade do Brasil e o Sr. Ismar Juvenal Dutra, de nacionalidade brasileira.

Representante da Reitoria no ato: Professor Pedro Calmon Moniz de Bittencourt, Reitor.

Função e Verba: O contratado desempenhará na Faculdade Nacional de Medicina da Universidade do Brasil a função de Instrutor do Q.E. junto à Cadeira de Doenças Tropicais e Infecciosas, cuja natureza não é permanente, com o salário de Cr\$ 9.100,00 (nove mil e cem cruzeiros), correndo a despesa com o pagamento do salário à conta da Verba 1.1.1. — 02.02.02. 13. do orçamento em vigor para a Universidade do Brasil, aprovado pelo Conselho de Curadores, em sessão de 26 de janeiro e publicado no Suplemento n.º 1 ao Boletim da Universidade do Brasil n.º 5, de 29 de janeiro do mesmo ano.

Prazo: O presente contrato vigorará de 1-3 a 31-12-60.

Data da assinatura do termo: 27 de abril de 1960.

Testemunhas: José Silva Leal — Adélia Maria Brandão.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem a Universidade do Brasil e a Sra. Sonia Maria de Mello Ramos.

Representante da Universidade do Brasil no ato: Professor Pedro Calmon Moniz de Bittencourt, Reitor.

Contratada: Sra. Sonia Maria de Mello Ramos, brasileira.

Função e Verba: O contratado desempenhará na Faculdade Nacional de Farmácia da Universidade do Brasil, a função de Auxiliar de Ensino, do Q.O. — U.B., com o salário de Cr\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos cruzeiros), correndo a despesa, à conta da Verba dois-zero-zero-zero — Transferências, Consignação dois-um-

zero zero — Auxílios e Subvenção, Subconsignações dois-um-zero um — Auxílios, três — Entidades Autárquicas, um — Universidade do Brasil (Decreto n.º 8.393, de 17-12-45), Inciso um — Pessoal, do Orçamento para o Ministério da Educação e Cultura para o vigente exercício de 1960 (V. 1.1.1.02.02.01 — Q.O.) do Orçamento Interno da U.B. aprovado pelo C. Universitário em 7-1-60 e pelo de Curadores em sessão de 26-1-60, publ. no Supl. n.º 1, ao B.U.B. número 5, de 29-1-60.

Prazo: O presente contrato vigorará a partir de 1-3 a 31-12-60.

Data da assinatura do termo de contrato: 25-4-60.

Data da assinatura do termo de contrato: 25-4-60.

Testemunhas: José Silva Leal — Denyze Lima de Macedo.

Resumo de termo de contrato firmado entre a Reitoria da Universidade do Brasil e o Sr. Rawlinson Prestes Lemos, de nacionalidade brasileira.

Representante da Reitoria no ato: Professor Pedro Calmon Moniz de Bittencourt, Reitor.

Função e Verba: O contratado desempenhará no Instituto de Psiquiatria da Universidade do Brasil a função de Técnico-Especializado do Quadro Extraordinário da mesma Universidade, cuja natureza não é permanente, com o salário de Cr\$ 9.100,00 (nove mil e cem cruzeiros), correndo a despesa com o pagamento do salário à conta da Verba 1.1.1.02.02.02.1.23 do orçamento em vigor para a Universidade do Brasil, aprovado pelo Conselho de Curadores, em sessão de 26 de janeiro e publicado no Suplemento n.º 1 ao Boletim da Universidade do Brasil n.º 5, de 29 de janeiro do mesmo ano.

Prazo: O presente contrato vigorará de 1-3 a 31-12-60.

Data da assinatura do termo: 27 de abril de 1960.

Testemunhas: José Silva Leal — Adélia Maria Brandão.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem a Universidade do Brasil e o Sr. Giovanni Adib Hissa.

Representante da Universidade do Brasil no ato: Professor Pedro Calmon Moniz de Bittencourt, Reitor.

Contratado: Sr. Giovanni Adib Hissa, brasileiro.

Função e Verba: O contratado desempenhará na Faculdade Nacional de Medicina da Universidade do Brasil, a função de Monitor do Q.O. — U.B. com o salário de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros), correndo a despesa, à conta da Verba dois-zero-zero zero — Transferências, Consignação dois-um-zero zero — Auxílios e Subvenção, Subconsignações dois-um-zero um — Auxílios, três — Entidades Autárquicas, um — Universidade do Brasil (Decreto n.º 8.393, de 17 de dezembro de 1945), Inciso um — Pessoal, do Orçamento para o Ministério da Educação e Cultura para o vigente exercício de 1960 (V. 1.1.1.02.02.01 — Q.O.) do Orçamento Interno da U.B. aprovado pelo C. Universitário em 7-1-60 e pelo de Curadores em sessão de 26-1-60, publicado no Supl. n.º 1, ao B.U.B. n.º 5, de 29 de janeiro de 1960.

Prazo: O presente contrato vigorará a partir de 1-1 a 31-12-60.

Data da assinatura do termo de contrato: 25-4-60.

Testemunhas: José Silva Leal — Denyze L. de Macedo.

RESCISÃO DE CONTRATO

DESPACHO DO REITOR
Processo n.º 15.737-59 — Rescisão de contrato de João Baptista Rodrigues da Motta Rezende, Auxiliar Especializado do Q.E. — U.B. do Instituto de Eletrotécnica a partir de 30 de abril de 1960: — "Autorizo: — Em 16 de maio de 1960.

§ 3º — A Julzo da Comissão, poderá ser permitida a regularização de falhas referentes à documentação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ficando automaticamente transferida a abertura de tôdas as propostas apresentadas.

II — Provas de Capacidade

6. A participação na concorrência depende de provas de capacidade técnica e financeira.

7. Para prova de capacidade técnica será exigido:

a.1 — que a firma ou o engenheiro responsável atenda, simultaneamente, as condições referidas em a.1 (a.1.1 e a.1.2) e a.2 (a.a.1 e a.2.2) seguintes:

a.1 — que a firma ou o engenheiro responsável tenha executado serviços de terraplenagem ou obras rodoviárias ou ferroviárias, importando:

a.1.1 — na movimentação de volume igual ou superior a 1.000.000 m³, e

a.1.2 — na movimentação de volume igual ou superior a 300.000 m³ em prazo igual ou inferior a 360 dias.

a.2 — que a firma ou o engenheiro responsável tenha executado serviços de pavimentação de obras rodoviárias ou aeroportuárias, importando:

a.2.1 — na pavimentação, inclusive base, de área igual ou superior a 300.000 m², e

a.2.2 — na pavimentação, inclusive base, de área igual ou superior a 80.000 m² em prazo igual ou inferior a 360 dias.

b — que a firma possua equipamento mecânico disponível de sua propriedade, capaz de produzir o volume do serviço no prazo estipulado.

§ 1º — A prova a que se refere a alínea a, deste artigo será feita mediante apresentação de certidão de entidade ou órgão de serviço público federal ou estadual no caso de firma e apenas federal no caso de engenheiro responsável, relativamente a serviços direta e regularmente contratados com o órgão ou entidade referida.

§ 2º — A prova de equipamento mecânico será feita mediante relação circunstanciada, contendo indicação de marca, espécie, potência, capacidade, tipo, características, estado de conservação, relativamente a cada unidade, e indicação do local em que se encontra, para efeito de inspeção pelo D.N.E.R. O conjunto apresentado, a Julzo do D.N.E.R. deverá produzir dentro do prazo estabelecido o volume total do serviço e não poderá ser inferior ao abaixo relacionado:

2 tratores de potência (barra de tração) igual ou superior a 100 H.P., equipados com lâmina.

2 tratores de potência (barra de tração) igual ou superior a 160 H.P., equipados com "scrapers".

4 moto-scrapers de capacidade rasa igual ou superior a 9 m³.

3 escavadeiras equipadas com shovels de 3/4 jardas cúbicas, (alternativamente 1 escavadeira de 3/4 jardas cúbicas e 2 carregadeiras tipo).

4 motoniveladoras de potência (freio) igual ou superior a 100 H.P.

2 compressores de ar modelo 210.

2 pares de róis compressores tipo "pé de carneiro".

2 róis compressores sobre pneus.

2 róis compressores "tandem" liso de 8 a 12 ton.

1 rôlo compressor de três rodas, liso de 8 a 12 ton.

1 conjunto pulvi-misturador de solos.

2 caminhões tanque distribuidores de água.

1 instalação de britagem com capacidade real mínima de 10 m³/h.

1 espalhador de agregados.

2 distribuidores de betume equipado com bomba, termômetro, barra de distribuição e tacômetro.

1 laboratório de campo para solos.

1 instalação para armazenamento de material betuminoso com aquecimento a vapor e caldeira provida de maçarico e bomba de circulação.

Capacidade mínima para cimento asfáltico — 80 ton.

capacidade mínima de material para imprimação — 60 ton.

8: Para prova de capacidade financeira será exigido:

a — apresentação de carta de estabelecimento bancário de capital igual ou superior a Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros) em a qual se declare que a firma tem idoneidade financeira para execução de serviços do valor da presente concorrência;

b — que a firma tenha Capital Social registrado até 30-4-60, igual ou superior a Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros).

III — Caução

9 A participação na concorrência depende de prévio depósito de caução, na Tesouraria do D.N.E.R., no valor de Cr\$ 715.000,00 (setecentos e quinze mil cruzeiros) em moeda corrente do país ou em títulos da dívida pública federal representados pelo respectivo valor nominal.

§ 1º — Conhecidos os resultados da concorrência e a ordem de classificação dos licitantes, de acordo com o critério julgador deste Edital, as cauções serão devolvidas mediante requerimento dos interessados, exceção feita aos três primeiros colocados em cada lote, os quais só poderão obter devolução de suas respectivas cauções depois de homologada a concorrência pelo Conselho Executivo do D.N.E.R.

§ 2º — A caução correspondente à firma declarada vencedora ficará em poder do D.N.E.R. para assinatura, garantia e fins de contrato.

10. O vencedor da concorrência reforçará a caução depositada na conformidade do art. 9, com outra de valor necessário a completar, com aquela um por cento do valor atribuído à adjudicação, para efeito da assinatura de Contrato de Empreitada, em moeda corrente do país ou em títulos da dívida pública federal, representados pelo respectivo valor nominal.

§ 1º — A caução inicial será reforçada, durante o cumprimento do Contrato, mediante o recolhimento, no ato do pagamento da conta correspondente a cada Avaliação ou saldo devedor da Medição, de importância necessária a completar, com os reforços anteriormente procedidos, 5% (cinco por cento) do valor dos serviços até então executados.

§ 2º — A caução inicial e os respectivos reforços serão levantados depois de concluídos os serviços e recebida a obra pelo D.N.E.R. Em caso de rescisão do Contrato e interrupção dos serviços não serão devolvidos a caução inicial e os seus reforços, a menos que a rescisão e a paralização dos serviços decorra de acordo com o D.N.E.R. ou de falência da firma.

IV — Descrição dos Serviços — Forma de execução e andamento

11. Os serviços a executar situam-

se na Rodovia BR-4, trecho Leopoldina-Feira de Santana e compreendem melhoramentos e pavimentação dos seguintes trechos:

Nº de ordem	Sub-trechos	Extensão — Km
1	Km 820 — Km 842	22,0
2	Km 842 — Km 864	22,0
3	Km 864 — Km 888	24,0
4	Km 888 — Km 912	24,0
5	Km 1279 — Km 1301	22,0
6	Km 1301 — Km 1323	22,0
7	Km 1323 — Km 1345	22,0
8	Km 1345 — Km 1367	22,0
9	Km 1367 — Km 1389	22,0
10	Km 1389 — Km 1409	20,0

12. Os serviços a executar compreendem:

I — Terraplenagem mecânica destinada a dar aos subtrechos previstos no presente Edital condições técnicas de estrada de 1ª classe, através de melhoramentos que abracem entre outros: alargamentos, retificações, variantes, drenagem e obras de arte corrente.

II — Pavimentação; regularização e reforço do subleito, sub-base e base estabilizada, revestimento tipo tratamento superficial betuminoso duplo, acostamentos e drenagem. Entretanto se as condições locais e os materiais disponíveis assim o exigirem poderá ser adotado qualquer outro tipo de pavimento previsto na Tabela de preços aprovada pelo Conselho Executivo em 7-3-60, sem qualquer modificação nos preços e condições de proposta vencedora.

Observação: O material betuminoso será fornecido, a granel, pelo DNER no canteiro de serviço.

13. Não será adjudicado a uma mesma firma mais de um trecho entre aqueles a serem objeto de concorrências públicas para serviços de melhoramentos e pavimentação entre Km 160 e Km 1.409 da BR-4.

14. O contratante executará os serviços previstos neste Edital de forma a evitar interrupções de tráfego na rodovia. Ficará a cargo do contratante a conservação dos subtrechos à medida que lhe forem entregues as notas de serviço correspondentes.

15. Os serviços serão executados de acordo com as normas técnicas e especificações vigentes no D.N.E.R., as condições deste Edital e a proposta apresentada.

16. A proponente apresentará programa detalhado de produção mensal média dos trabalhos, de modo a assegurar o andamento proporcional ao prazo previsto para a conclusão.

17. A proponente se obrigará a aplicar na obra o equipamento relacionado no § 2º, do art. 7, Capítulo II, à medida que for sendo julgado necessário pelo D.N.E.R., e mais o que necessário seja para perfeita execução da obra.

V — Prazos

18. O prazo para assinatura do contrato será de 10 (dez) dias consecutivos após a convocação para esse fim expedida pela Procuradoria

Judicial do D.N.E.R., sob pena de perda da caução inicial.

19. O prazo para início dos trabalhos fica fixado em 20 (vinte) dias contados da data da expedição da 1ª ordem de serviço, a qual deverá ser expedida dentro de 20 (vinte) dias seguintes à assinatura do contrato.

20. O prazo para conclusão total dos trabalhos fica fixado em 720 (setecentos e vinte) dias consecutivos, contados da data correspondente ao último dia do prazo para esse fim estabelecido no artigo 19.

21. A prorrogação dos prazos ficará a exclusivo critério do Diretor-Geral do D.N.E.R. e, somente, será possível nos seguintes casos:

a) falta de elementos técnicos para execução dos trabalhos quando o fornecimento deles couber ao Departamento Nacional de Estradas de Rodagem;

b) período excepcional de chuvas;

c) atraso na desapropriação das propriedades atingidas pelos trabalhos;

d) ordem escrita do D.N.E.R. para realizar ou restringir a execução dos trabalhos no interesse da administração.

VI — Pagamentos

22. Os pagamentos corresponden-

te serão:

a) a Medições Provisórias cumulativas ou Medição Final dos serviços, procedidas de acordo com as Instruções para os Serviços de Medições de Obras Rodoviárias a cargo do D.N.E.R.

b) as avaliações periódicas dos serviços executados não sendo permitido mais de duas Avaliações antes de ser procedida uma Medição.

23. Os pagamentos serão efetuados em Letras do Tesouro Nacional com vencimento a 360 dias, obedecendo ao seguinte parcelamento:

I — 50% do valor líquido das avaliações ou medições terá pagamento imediato, em Letras do Tesouro Nacional;

II — 35% do valor líquido das avaliações ou medições será pago, em Letra do Tesouro Nacional, 360 dias após a liquidação de que trata o item anterior;

III — O D.N.E.R. emitirá, juntamente com o pagamento referente à parcela de 65%, um certificado correspondente ao valor dos serviços relativos à parcela de 35%, explicando que sua liquidação se efetuará de

acôrdo com o estipulado no item anterior.

VII — Valor e dotação

24. O valor aproximado atribuído aos serviços objeto do presente Edital para cada trecho é de:

Número de ordem	Subtrecho	Valor
1	Km 820 — Km 842	143.000.000,00
2	Km 842 — Km 864	143.000.000,00
3	Km 864 — Km 888	120.000.000,00
4	Km 888 — Km 912	120.000.000,00
5	Km 1.279 — Km 1.301	120.000.000,00
6	Km 1.301 — Km 1.323	120.000.000,00
7	Km 1.323 — Km 1.345	120.000.000,00
8	Km 1.345 — Km 1.367	120.000.000,00
9	Km 1.367 — Km 1.389	120.000.000,00
10	Km 1.389 — Km 1.409	100.000.000,00

correndo às expensas dos recursos provenientes do Crédito Especial de que trata a Lei nº 3.753, de 14 de abril de 1950, Decreto nº 48.179, de 10 de maio de 1950.

§ 1º — Demonstrada, tempestivamente, a insuficiência do valor aproximado atribuído aos serviços objeto do presente Edital, para a conclusão do subtrecho estabelecido no artigo 11, Capítulo IV, ficará assegurado ao concorrente vencedor, se lhe convier e a critério do D.N.E.R., mediante Aditamento ao Contrato de Empreitada original, o prosseguimento dos serviços até a conclusão do subtrecho referido condicionado à disponibilidade de recursos financeiros próprios.

§ 2º — No aditamento serão mantidas as condições do contrato de empreitada original estabelecendo-se o prazo suplementar requerido à base de trinta (30) dias para cada Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) ou fração do atributo financeiro suplementar que venha a ser definido.

§ 3º — O prazo suplementar será considerado como prorrogação de vigência estabelecida ao instrumento de adjudicação original.

VIII — Contrato

25. A adjudicação dos serviços será efetuada mediante Contrato de Empreitada assinado no D.N.E.R., observando as condições estipuladas neste Edital e as que constam da respectiva minuta, à disposição dos interessados, na Procuradoria Judicial do D.N.E.R.

Parágrafo único — O selo proporcional devido no contrato será pago pelo contratante de acôrdo com o parágrafo 3º, do artigo 2º, combinado com o art. 40 e seus parágrafos, do Decreto nº 32.392, de 9 de março de 1953.

IX — Multas

26. O contrato estabelecerá multas, aplicáveis a critério do Diretor-Geral do D.N.E.R., nos seguintes casos:

I — Por dia que exceder ao prazo de conclusão dos serviços: Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros).

II — Quando os serviços não tiverem o andamento previsto sendo feita trimestralmente a verificação com exceção do 1º trimestre; quando não forem executadas perfeitamente de acôrdo com o projeto, as normas técnicas e especificações vigentes no D.N.E.R.; quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados; quando a administração for inexatamente informada pelo contratante; quando o contrato for transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do D.N.E.R. — Variáveis de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) a Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), conforme a gravidade da falta.

X — Rescisão

27. O contrato estabelecerá a respectiva rescisão independentemente de interpelação judicial, sem que o contratante tenha direito a indenização de qualquer espécie, quando o contratante:

- a) não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas;
- b) não recolher multa imposta, dentro do prazo determinado;
- c) incorrer em multas por mais de duas das condições fixadas para aplicação;
- d) falir ou falecer (esta última, aplicável a firma individual);
- e) transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do D.N.E.R.

28. Estabelecerá, também o contrato, a modalidade de rescisão por mútuo acôrdo, atendida a conveniência dos serviços e disponibilidade de recursos financeiros.

Parágrafo único — A rescisão por mútuo acôrdo dará, ao contratante direito ao receber do D.N.E.R.

- a) o valor dos serviços executados, calculados em Medição Rescisória;
- b) o valor das instalações efetuadas para cumprimento do contrato, descontadas as parcelas corresponden-

tes à utilização dessas instalações, proporcionalmente aos serviços executados.

XI — Processo e julgamento da concorrência

29. A Comissão de Concorrências de Serviços e Obras competirá:

- a) verificar se as propostas atendem as condições estabelecidas neste Edital;
- b) examinar a documentação que as acompanha, nos termos deste Edital;
- c) verificar a selagem da proposta e da documentação;
- d) rejeitar as propostas que não satisfizerem as exigências deste Edital, no todo ou em parte e as que se fizerem acompanhar de documentação deficiente ou incompleta;
- e) rubricar as propostas aceitas e oferecê-las à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;
- f) lavrar ata circunstanciada da concorrência lida, assiná-la e colher as assinaturas dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;
- g) organizar o mapa geral da concorrência e emitir parecer, indicando a proposta mais vantajosa.

30. Para julgamento da concorrência, atendidas as condições deste Edital, calcular-se-ão para cada firma, em cada trecho os índices obtidos pelas seguintes somas algébricas:

- 0,35 kl + 0,65 ks — para o 1º trecho
 - 0,35 kl + 0,65 ks — para o 2º trecho
 - 0,30 kl + 0,70 ks — para o 3º trecho
 - 0,30 kl + 0,70 ks — para o 4º trecho
 - 0,25 kl + 0,75 ks — para o 5º trecho
 - 0,25 kl + 0,75 ks — para o 6º trecho
 - 0,25 kl + 0,75 ks — para o 7º trecho
 - 0,25 kl + 0,75 ks — para o 8º trecho
 - 0,25 kl + 0,75 ks — para o 9º trecho
 - 0,25 kl + 0,75 ks — para o 10º trecho
- onde kl e ks serão respectivamente os acréscimos ou reduções propostos para os itens 3-C-I e 3-C-II. A ordem acima indicada é a mesma constante do quadro apresentado no artigo 11.

Em cada trecho a classificação dos concorrentes far-se-á de acôrdo com os índices calculados, conforme indicados no artigo 30.

32. Se duas ou mais firmas obtiverem o mesmo índice em determinado trecho, a classificação neste trecho far-se-á segundo a capacidade técnica apresentada em atendimento ao artigo 7, alínea a, subalínea a.2.1.

§ 1º — No caso de novo empate a classificação será efetuada segundo os atestados de capacidade financeira.

§ 2º — No caso de terceiro empate, decidirá o sorteio em local e hora previamente fixados.

33. Será considerada mais vantajosa para a execução dos serviços de cada um dos trechos, a proposta que apresentar o menor índice e a melhor classificação em cada trecho.

34. No caso de uma mesma firma apresentar em dois ou mais trechos o menor índice e a melhor classificação, o trecho a considerar como objeto de adjudicação será função da ordem de prioridade apresentada na proposta da firma, sendo a mesma excluída da classificação dos demais trechos.

35. Para os trechos remanescentes, as firmas terão acesso às colocações imediatamente superiores, mediante o mesmo critério fixado no item 33 prosseguindo-se então o julgamento pelo mesmo sistema até a adjudicação de todos os trechos.

XII — Disposições Gerais

36. Ao Conselho Executivo do D.N.E.R. se reserva o direito de anular a concorrência, por conveniência administrativa, sem que aos

concorrentes caiba indenização de qualquer espécie.

Parágrafo único — Em caso de anulação, os concorrentes terão direito de levantar a caução e receber a documentação que acompanhar a respectiva proposta, mediante prévio requerimento.

37. Os interessados ficam cientes de que ao D.N.E.R. se reserva o direito de apresentar variantes do atual projeto que possam acarretar redução ou acréscimo nos volumes dos serviços, sem que caiba aos concorrentes direito a qualquer reclamação ou indenização.

38. O empreiteiro será responsável por qualquer reparação ou conservação da obra durante 180 (cento e oitenta) dias após a assinatura do termo de recebimento da obra.

39. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos durante o expediente da repartição na Procuradoria Judicial do D.N.E.R. ou na Divisão de Conservação e Pavimentação para os esclarecimentos necessários.

40. Para as firmas regularmente registradas no DNER a apresentação dos documentos constantes do artigo 5º, Capítulo I, alíneas b, c, d, e, fica substituída pelo cartão de registro.

Estado da Guanabara, 27 de maio de 1950. — Engº Lauro Diniz Gonçalves, Presidente da C.C.S.O.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE DO BRASIL

Escola Nacional de Música

DIPLOMADOS DE 1959

De ordem da Sra. Diretora, Professora Joanidia Sodré, faço público, para conhecimento dos interessados, que, na Secretaria desta Escola, se acham abertas, pelo prazo de 30 dias, a partir de 1-6-50 as inscrições para os concursos aos prêmios das classes de Piano, Canto, Violino, Violoncelo, Contrabaixo, Órgão, Harpa, Flauta, Oboe, Clarineta, Fagote, Clarim, Cornetim, Trompa e Trombone. Só poderão inscrever-se os diplomados pelos Cursos de Formação de Professores ou de Aperfeiçoamento que tenham concluído o curso em 1959 com o grau 9 ou 10 no exame final, sendo a idade limite a seguinte:

Piano e Instrumentos de Corda — 25 anos.

Instrumentos de Sopro e Canto — 30 anos.

O candidato deverá requerer inscrição à Diretora, juntando ao respectivo requerimento o diploma ou certificado de conclusão do curso. A inscrição será gratuita.

Serão concedidos os seguintes prêmios para as classes de instrumentos e canto:

- 1º Prêmio — Medalha de ouro.
- 2º Prêmio — Medalha de prata.
- 3º Prêmio — Menção honrosa.

Para a classe de canto haverá os mesmos prêmios, respectivamente, para vozes femininas e para vozes masculinas.

Os concursos terão início 30 dias após a publicação da respectiva peça de confronto, sorteada pelo Conselho Departamental, na forma regulamentar.

As peças sorteadas, bem como as datas e horas para o início dos concursos, constarão do edital a ser afixado na portaria da Escola.

Os concursos obedecerão ao seguinte programa:

Piano:

a) execução de uma peça de concerto;

b) execução de um prelúdio e fuga de Bach, sorteados dentre tres apresentadas pelo candidato;

c) execução de uma peça de autor nacional;

d) execução de uma peça de livre escolha do candidato.

Instrumento de corda e Sôpro e Canto:

a) execução de uma peça de concerto;

b) execução de uma peça de livre escolha;

c) execução de uma peça de autor nacional.

Observação: Para canto, a peça de autor nacional deverá ser em português.

Orgão:

a) execução de uma peça de concerto;

b) execução de uma peça de livre escolha do candidato;

c) execução de uma peça de Bach, sorteadas pelo candidato entre duas peças mesmo apresentadas;

d) execução de uma peça de autor nacional.

A Comissão Julgadora será constituída de quatro professores estrangeiros ou professores da Escola que não tenham alunos inscritos, eleitos pelo Conselho Departamental e Presidirá a Comissão Julgadora a Diretoria, ou professor pela mesma designado, que terá voto de desempate.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1960.
— *Micêo Tolentino da Costa*, Secretário.

Ofício nº 97.

Escola Nacional de Educação Física e Desportos

Faço público, para os devidos fins que, a comissão julgadora do concurso para Livre-docente da Cadeira de História e Organização da Educação Física e dos Desportos da Escola Nacional de Educação Física e Desportos, designada em sessão da Congregação realizada no dia 21 de outubro de 1959, ficou assim constituída:

Profs.: José de Faria Góes Sobrinho — João Lyra Filho. — Gai. Jair Jordão Ramos. — Inezil Penna Marinho. — Carlos Sanchez de Queiroz.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 1960.
— *Waldemiro Areno*, Diretor
Ofício 98.

Universidade do Rio Grande do Sul

Faculdade de Direito de Pelotas

Concurso para o provimento efetivo do cargo de professor catedrático da 2ª Cadeira de Direito Penal.

O professor Bruno de Mendonça Lima, Diretor da Faculdade de Direito de Pelotas, da Universidade do Rio Grande do Sul, cumprindo deliberação do Conselho Técnico Administrativo, faz público que se acham abertas as inscrições do concurso para o provimento efetivo da cadeira (2ª) de Direito Penal, vaga pelo falecimento do titular.

O prazo para as inscrições encerrar-se-á a 14 de novembro de 1960, às 17 horas.

Poderão inscrever-se os docentes livres, os professores de outras escolas e faculdades oficiais ou reconhecidas e pessoas de notório saber, a juízo da respectiva Congregação (art. 76 do Estatuto da Universidade — Decreto 30.894, de 17 de junho de 1952).

O requerimento de inscrição deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;

b) prova de sanidade física e mental;

c) prova de idoneidade moral;

d) prova de que é eleitor;

e) prova de estar quite com as obrigações relativas ao serviço militar ou dele isento;

f) diploma de bacharel ou doutor em direito, devidamente registrado no Ministério da Educação e Cultura;

g) título de docente livre ou de professor em outra escola se não se tratar de pessoa de notório saber, a juízo da Congregação.

O concurso constará de prova escrita: defesa de tese e prova didática, a.ém do concurso de títulos.

A tese constará de uma dissertação sobre assunto de livre escolha do candidato, mas pertinente a Direito Penal.

Até o momento do encerramento de inscrição, deverá o candidato apresentar à Secretaria 100 (cem) exemplares da tese, impressos ou mimeografados, sob pena de ser excluído do concurso.

O concurso de títulos constará da apreciação dos seguintes elementos comprobatórios do mérito do candidato:

a) diplomas e quaisquer outras dignidades universitárias e acadêmicas;

b) documentação relativa à atividade didática exercida;

c) exemplares impressos de trabalhos científicos, de obras sobre Direito ou de estudos e pareceres, especialmente daqueles que assinalem contribuição original ou revelem conceitos doutrinários pessoais de real valor;

d) realização prática de natureza técnica ou profissional particularmente de interesse coletivo.

O simples desempenho de função pública, a apresentação de trabalhos, cuja autoria não possa ser autenticada, e a exibição de atestados gratuitos, não constituem títulos idôneos.

O requerimento de inscrição e documentos que o instruírem estão isentos de selos.

Na Secretaria da Faculdade serão fornecidas aos interessados, pessoalmente ou por via postal, as informações que forem solicitadas.

Pelotas, 26 de setembro de 1959. — *Bruno de Mendonça Lima* — Diretor

2º ANO — PROGRAMA DE DIREITO PENAL

1. Direito penal. Conceito, posição no quadro geral do direito, e relação com as ciências conexas.
2. Fundamento do direito de punir. As diversas teorias e escolas.
3. Histórico do direito penal brasileiro.
4. Lei penal. Conceito e elementos constitutivos.
5. A lei penal no tempo. Anterioridade e retroatividade.
6. A lei penal no espaço. Extraterritorialidade.
7. A lei penal em relação às pessoas.

3. Extradicação.
9. Eficácia de sentença estrangeira.
10. Interpretação da lei penal.
11. O crime. Noção geral. Seus elementos principais.
12. O dolo. Divisão.
13. Culpa. Preterintencionalidade. Causalidade.
14. Tentativa de crime.
15. Desistência voluntária e arrependimento.
16. Exclusão de criminalidade.
17. Estado de necessidade e legítima defesa.
18. Consentimento do ofendido.
19. Responsabilidade. Imputabilidade.
20. Emoção e paixão. Embriaguez.
21. Co-autoria. Cumplicidade.
22. Circunstâncias incoercíveis. Imputabilidade na co-autoria.
23. Penas principais e acessórias.
24. Regras comuns às penas privativas da liberdade.
25. Regulamentos das prisões.
26. Pena de multa. Conversão.
27. Aplicação das penas.
28. Circunstâncias agravantes.
29. Reincidência genérica e específica.
30. Circunstâncias atenuantes.
31. Concurso de circunstâncias agravantes e atenuantes.
32. Concurso de crimes.
33. Crime continuado.
34. Concurso de crime de contravenção.
35. Suspensão condicional da pena.
36. Revogação e prorrogação da suspensão.
37. Livramento condicional. Requisitos.
38. Condições para a concessão do livramento condicional.
39. Revogação do livramento.
40. Efeitos da revogação. Cumprimento das condições.
41. Penas acessórias.
42. Interdição.
43. Efeitos da condenação.
44. Medidas de segurança. Condições de aplicabilidade.
45. Presunção de periculosidade.
46. Aplicação definitiva ou provisória das medidas de segurança.
47. Revogação de medida de segurança.
48. Execução das medidas de segurança.
49. Superveniência de doença mental.
50. Divisão das medidas de segurança.
51. Internação em manicômio judiciário.
52. Internação em casa de custódia e tratamento.
53. Liberdade vigiada.
54. Ação pública e privada.
55. Ação penal no crime complexo.
56. Perdão do ofendido.
57. Extinção da punibilidade.
58. Prescrição.

PETRÓLEO E DERIVADOS

Normas sobre estocagem e distribuição de petróleo e derivados

DIVULGAÇÃO N.º 815

Preço. Cr\$ 20,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

59. Causas Impeditivas e interruptivas da prescrição
60. Reabilitação.
3º ANO — PROGRAMA DE DIREITO PENAL

Dos Crimes Comuns

1. A parte especial nos códigos penais. Critérios de classificação dos crimes, sua divisão e agrupamento.
2. Dos crimes contra a pessoa: Homicídio simples, qualificado e culposo. Induzimento, instigação ou auxílio ao suicídio. (Cód. Penal, arts. 121, 122).
3. Infanticídio (art. 123).
4. Aborto. Forma qualificada. Aborto necessário. Aborto no caso de gravidez resultante de estupro artigos 124 a 128).
5. Lesão corporal. Diversos graus e variedades de penas. Lesão seguida de morte. Lesão corporal culposa (art. 129).
6. Da periclitatio da vida e da saúde. Perigo de contágio venéreo ou de doença grave. Exposição da vida ou saúde de outrem a perigo direto e iminente (arts. 130 a 132).
7. Abandono de incapaz. Exposição ou abandono de recém-nascido. Da omissão de socorro. Maus tratos. Da rixa (arts. 133 a 137).
8. Dos crimes contra a honra: calúnia e difamação. Exceção de verdade (arts. 138 a 139).
9. Injúria. Da exclusão do crime de injúria ou difamação. Da retração (arts. 140 a 145).
10. Dos crimes contra a liberdade pessoal: Constrangimento ilegal. Sequestro, cárcere privado, redução à condição análoga à de escravo (arts. 146 a 149).
11. Dos crimes contra a inviolabilidade do domicílio: violação de domicílio e suas espécies (art. 150).
12. Dos crimes contra a inviolabilidade da correspondência; sonegação ou destruição de correspondência; violação de correspondência; violação de comunicação telegráfica, radiotelegráfica ou telefônica. Correspondência comercial (arts. 151 a 152).
13. Dos crimes contra a inviolabilidade dos segredos: divulgação de segredo. Violação do segredo profissional (arts. 153 a 154).
14. Dos crimes contra o patrimônio: do furto. Furto qualificado. Furto de coisa comum (arts. 155 a 156).
15. Do roubo e da extorsão. Extorsão indireta (arts. 157 a 160).
16. Da usurpação (arts. 161 a 162).
17. Do dano. Dano qualificado. Introdução ou abandono de animais em propriedade alheia. Dano em coisa de valor artístico, arqueológico ou histórico (arts. 163 a 167).
18. Da apropriação indébita. Apropriação de coisa havida por erro, caso fortuito ou força de natureza. Apropriação de tesouro ou de coisa achada (arts. 168 a 170).
19. Do estelionato e outras fraudes (arts. 171 a 179).
20. Da receptação. Receptação culposa. Isenção de pena a quem cometa crimes contra o patrimônio (arts. 180 a 181).
21. Dos crimes contra a propriedade intelectual: violação de direito autoral; usurpação de nome ou pseudônimo alheio (arts. 184 a 186).

22. Dos crimes contra o privilégio de invenção: violação do privilégio; falsa atribuição do privilégio; usurpação ou vindela exploração de modelo ou desenho privilegiado; falsa declaração de depósito em modelo ou desenho (arts. 187 a 191).
23. Dos crimes contra as marcas de indústria e comércio: violação do direito de marca; uso indevido de armas, brasões e distintivos públicos, marca com falsa indicação de procedência (arts. 192 a 195).
24. Dos crimes de concorrência desleal; concorrência e propaganda desleal; desvio de clientela, outras modalidades do crime (art. 196).
25. Dos crimes contra a organização do trabalho; atentados contra a liberdade do trabalho e de associação; paralização de trabalho; invasão de estabelecimento. Sabotagem. (arts. 197 a 202).
26. Frustração de direito assegurado por lei trabalhista ou de lei sobre a nacionalização do trabalho. Exercício de atividade com infração de decisão administrativa. Aliciamento para o fim de emigração ou de um local para outro no território nacional (arts. 203 a 207).
27. Dos crimes contra o sentimento religioso e contra o respeito aos mortos, ultraje a culto; impedimento ou perturbação de cerimônia funerária. Violação de sepultura. Vilipêndio a cadáver (arts. 208 a 212).
28. Dos crimes contra os costumes: Do estupro e do atentado ao pudor mediante violação ou fraude. Posse sexual mediante fraude (arts. 213 a 216).
29. Da sedução ou da corrupção de menores (arts. 217 a 218).
30. Do rapto. Formas qualificadas dos crimes contra os costumes. A presunção de violência (arts. 219 a 226).
31. Do lenocínio e do tráfico de mulheres. Favorecimento da prostituição. Rufianismo (arts. 227 a 333).
32. Do ultraje público ao pudor. Ato obsceno. Escrito ou objeto obsceno (arts. 233 a 234).
35. Dos crimes de perigo comum. Ingamia. Induzimento a erro essencial. Simulação de casamento. Adulterio (arts. 235 a 240).
34. Dos crimes contra o estado de filiação. Registro inexistente. Parto suposto. Sonegação de estado de filiação. Dos crimes contra a assistência familiar e contra o patrio poder, tutela ou curatela (artigos 241 a 249).
35. Dos crimes de perigo comum. Incêndio. Explosão. Uso de gás tóxico ou asfixiante. Fabrico de explosivos, seu fornecimento, aquisição, posse ou transporte dos mesmos (arts. 250 a 253).
36. Inundação. Desabamento ou desmoronamento. Subtração, ocultação ou inutilização de material de salvamento. Forma qualificada dos crimes de perigo comum. Difusão de doença ou praga aos animais e às plantas (arts. 254 a 259).
37. Dos crimes contra a segurança dos meios de comunicação e transporte e outros serviços públicos (artigos 260 a 266).
38. Dos crimes contra a saúde pública. Epidemia. Envenenamento e corrupção de água potável. Adulteração ou falsificação de substância alimentícia ou medicinal e outras fraudes. Medicamento em desacordo com receita médica (artigos 267 a 280).

39. Comércio clandestino ou facilitação de uso de entorpecentes. Exercício ilegal da medicina, arte dentária ou farmacêutica. Charlatanismo. Curandeirismo (arts. 281 a 285).
40. Dos crimes contra a paz pública (arts. 286 a 288).
41. Da moeda falsa (arts. 289 a 292).
42. Da falsidade de títulos e outros papéis públicos (arts. 293 a 295).
42. Da falsidade de títulos e outros 296 a 305).
44. De outras falsidades. Contraste de metal precioso. Falsa identidade. Fraude de lei sobre estrangeiros. Falsidade em prejuízo de nacionalidade de sociedade (artigos 306 a 311).
45. Dos crimes contra a Administração Pública. Peculato. Excesso de exação. Corrupção passiva (arts. 312 a 317).
46. Facilitação de contrabando ou defecaminho. Prevaricação. Advocacia administrativa. Violência arrotrária. Abandono de função e outros crimes do funcionário público (arts. 318 a 327).
47. Dos crimes praticados por particular contra a administração em geral (arts. 328 a 337).
48. Dos crimes contra a administração da justiça. Reingresso de estrangeiro. Denúncia caluniosa. Falso testemunho ou falsa perícia. Coação no curso do processo (artigos 338 a 344).
49. Exercício arbitrário das próprias razões. Fraude processual. Favorecimento pessoal e real. Abuso de poder. Fuga de preso. Evasão média de violência. Motins de presos (arts. 345 a 354).
50. Patrocínio infiel ou simultâneo. Sonegação de papel ou objeto de valor probatório. Exporção de prestígio. Violência ou fraude em arrematação judicial. Desobediência a decisão judicial (arts. 355 a 361).

Ofício — 06132.
(Dias 2-1 — 2-3 — 2-4 — 1-3-6-60)

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS BANCÁRIOS

Serviço do Material

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES PMAT. 514-60

De ordem do Sr. Presidente, torno público que no dia 29 de junho de 1960, às 16,00 horas no Serviço do Material deste Instituto, à Avenida Nilo Peçanha nº 31, 12.º andar, realizar-se-á Concorrência Pública para fornecimento dos seguintes uniformes:
Item 1 — Quatrocentos (400) Uniformes de Brim, nos seguintes modelos: a) Jaquetão com seis botões prateados em tamanho grande na frente e botões prateados em tamanho pequeno nas mangas; b) Paletó gola de lapela para gravata com quatro bolsos e botões prateados nos bolsos e nas mangas.
Item 2 — Duzentos e vinte (220) Uniformes de Casaca azul marinho, nos seguintes modelos: a) Jaquetão com seis botões prateados em tamanho grande na frente e botões prateados em tamanho pequeno nas mangas;

b) Paletó gola de lapela para gravata, com quatro bolsos e botões dourados na frente, nos bolsos e nas mangas.

Os uniformes acima mencionados serão adquiridos à medida das necessidades do Instituto e seus preços deverão ser mantidos até perfazer o total estabelecido no presente edital.

É obrigatória a apresentação das amostras, sob pena de não ser considerada a proposta que vier delas desacompanhada.

As propostas deverão ser entregues em duas vias assinadas e em envelopes fechados, mencionado-se os preços unitário e global.

Não serão aceitas propostas contendo rasuras ou emendas, sem as respectivas ressalvas a tinta vermelha e assinadas.

Reserva-se o Instituto o direito de aumentar ou reduzir o total da compra, bem como anular a concorrência a seu critério exclusivo e ainda exigir uma caução equivalente até 10% (dez por cento) do valor da encomenda.

Ficam dispensados de apresentação de documentos de idoneidade, os proponentes que comprovarem sua inscrição no D.F.C. ou que já estiverem inscritos no Serviço do Material deste Instituto.

Em 17 de maio de 1960. — José Gomes Serpa, Diretor.

(N.º 22.009 — Dias 3, 9 e 5-6-60 — 19-5-60 — Cr\$ 765,00).

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS EMPREGADOS EM TRANSPORTES E CARGAS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA FORNECIMENTO DE ELEMENTOS

1 — As 10 horas do dia 11 de junho do corrente ano, no Escritório da obra na Rua Voluntários da Pátria nº 98, serão recebidas propostas para o fornecimento de elementos prefabricados de concreto armado de alta resistência destinado a estacas de reação, cravadas com macacos hidráulicos.

2 — A firma concorrente deverá se inscrever no prazo mínimo de 48 horas, antes da concorrência, a fim de receber os projetos e especificações; a firma não inscrita, previamente, dentro do prazo acima especificado não poderá apresentar suas propostas.

3 — Os elementos deverão ter os diâmetros de 25 cm e 30 cm e obedecerão rigorosamente em dimensões e armaduras ao projeto e de acordo com as especificações e plantas que serão fornecidas aos concorrentes pelo Instituto.

4 — Os proponentes deverão apresentar suas propostas em dois envelopes fechados que conterão respectivamente:

“Documentação” e “Proposta”
5 — No envelope da documentação deverá ter:

a) contrato social, provando que a firma se acha constituída legalmente;
b) recibo de quitação dos impostos federais e municipais, imposto de renda, indústria e profissões, licença de localização;

c) guia de depósito feita no Banco do Brasil S.A. na conta da obra, com guia fornecida pela Comissão Organizadora da Obra, no valor de Cr\$ 50.000,00 (cinqüenta mil cruzeiros) e que deverá ser apresentada depois de paga no Escritório da Obra, a fim de confirmar a inscrição;

d) recibo de quitação do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, referente ao mês de competência: Abril de 1960;

e) apólice de seguro de seus empregados contra acidentes do trabalho;

f) registro no C.R.E.A. da 5ª Região;

g) Alvará de licença da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro;

h) prova de cumprimento da lei dos 2/3;

i) atestado firmado por Banco, com firma reconhecida, declarando a capacidade financeira da firma;

j) a firma concorrente que por ventura não seja especializada em trabalho de fundação deve apresentar certificado de obras para as quais já forneceu seus elementos;

6 — Só serão abertas as envelopes da "Proposta" no caso da firma concorrente ter apresentado rigorosamente os documentos exigidos no item 5.

7 — O envelope da proposta deverá conter:

a) declaração de submissão às condições da presente edital;

b) preço fixo e irrevogável de fornecimento de cada elemento, por tipo (25 cm e 30 cm), devendo cada um estar rigorosamente dentro das especificações, que o promotor declara conhecer e obedecer;

c) esse preço deve ser dado para o elemento posto descarregado na obra e devendo, portanto, o mesmo incluir impostos e transporte;

d) o preço deve levar também em consideração as eventuais perdas durante o transporte, porquanto, não serão pagos os elementos descarregados e que se revelam defeituosos ou fissurados;

8 — Não serão consideradas as propostas que contenham cláusulas de reajustamento ou sobretaxas que direta ou indiretamente incidam sobre os preços unitários a que se refere o item 5.

9 — As firmas proponentes deverão indicar nas suas propostas o prazo de entrega dos elementos sendo que o pagamento só se fará sobre unidades entregues e aceitas pela Fiscalização. Não serão aceitos prazos que ultrapassem 90 (noventa) dias, devendo o início do fornecimento se dar 10 (dez) dias após a autorização do Instituto.

10 — A Comissão de Obras será facultado, sem que isso possa implicar em quaisquer reivindicações ou reclamações, momentânea ou futura da firma vencedora, reduzir o fornecimento em relação às quantidades que se prevê nas especificações.

11 — O pagamento das faturas apresentadas e aprovadas será feito contra entrega dos materiais e 10 (dez) dias após sua apresentação, mediante cheque nominal emitido pela Comissão Construtora, com desconto de 2% para pagamento à vista.

12 — O Instituto se reserva o direito de mandar testar no I.N.T. a amostragem dos elementos fornecidos.

Minuta de especificações sobre os elementos de concreto para estacas

1 — Os elementos deverão ter as dimensões indicadas pelo projeto, 300 mm comprimento 1,50 m e furo central com diâmetro de 60 mm, 250-48 mm 250 mm comprimento 1,50 m e furo central com diâmetro de 48 mm.

As armaduras devem ser rigorosamente as das plantas fornecidas pelo Instituto, plantas ns. 8 e 9 do projeto do professor A. J. da Costa Nunes.

2 — Traço de concreto. O concreto deve ter um traço de pelo menos 400 Kg de cimento por metro cúbico e deve ser vibrado ou centrifugado.

3 — A resistência à ruptura do concreto deve ser no mínimo de 300 Kg-cm² a 28 dias.

— Os elementos devem apresentar as seguintes características:

a) Não terem falhas de concretagem.

b) Terem as faces dos topos rigorosamente paralelas e normais às geratrizes.

c) Terem as geratrizes tôdas paralelas e formando uma superfície cilíndrica com seção circular.

5 — Os totais previstos são:

250 mm — 3.750 unidades.

300 mm — 450 unidades.

6 — Deverão ser fornecidos preços também para elementos de 0,30 m de comprimento com os dois diâmetros acima e com as mesmas características.

7 — No caso dos elementos fornecidos pela firma adjudicatária sofrerem ruptura durante a cravação das estacas, será suspenso o fornecimento dos elementos restantes ficando a Fornecedora responsável perante o Instituto pelos prejuízos advindos da má qualidade dos elementos fornecidos e indenizando completamente o Instituto dos prejuízos sofridos e recebendo a devolução de todos os elementos já entregues.

8 — O Instituto poderá adiar ou anular a presente concorrência não cabendo ao interessado qualquer reclamação ou indenização.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 1960.

— Aluisio Menezes, Diretor do D.I.R.

25-5-60 — Cr\$ 1.236,00.

N.º 21.894 — 2, 3 e 4-6-60. —

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS INDUSTRIÁRIOS

Departamento de Serviços Gerais

Divisão de Serviços Auxiliares

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 31-60

EDITAL

O Serviço de Material da Divisão de Serviços Auxiliares do I. A. P. dos Industriários, sito na Avenida Almirante Barroso nº 78 — 3º andar, leva ao conhecimento dos interessados que no dia 23 de junho de 1960, às 14 horas, receberá propostas para o fornecimento de Impressos em geral.

INSCRIÇÃO

1 — Para serem aceitos à licitação, os interessados deverão apresentar em sobre-carta fechada, independentemente da que contiver a proposta própria, mente dita, que deverá, também, vir fechada e lacrada, os seguintes documentos:

a) quitação com o Imposto Sindical (empregador e empregados);

b) relação da Lei dos 2/3 (certidão);

c) certidão de quitação com a Previdência Social até o exercício anterior;

d) quitação com impostos federais, estaduais e municipais e certidão negativa do Imposto de Renda;

e) contrato social ou declaração de firma; se for estrangeira, também prova de autorização para funcionar no país;

f) número de inscrição no Departamento Nacional de Indústria e Comércio ou repartição local equivalente;

g) prova de que votou na última eleição, pagou multa ou se justificou devidamente para os titulares das firmas individuais.

ESPECIFICAÇÕES

2 — O fornecimento objeto da presente concorrência compreende:

Item	ESPECIFICAÇÕES	Quant.	Unid.
1	Impresso DG-218 = Capa de Processo. Cartão Nacional, cor de palha, 290GRSMQ, 1ª qualidade, 34x48. Folha dobrada ao centro no sentido vertical, formando capa. Pacotes de 100 unidades	110.000	Uma
2	Impresso DG-235 = Requerimento de adiantamento em espécie. Papel apergaminhado, branco, 24x500BB, 1ª qualidade, 22x16. Impressão nos 2 lados. Bloco 50 fls. Pacote c/10 blocos. Usar goma comum. Os blocos devem ter capa e sobre capa em qualquer papel e uma tira na lombada para reforço	200	BL.
3	Impresso DG-335 = Balancete Local de Empenho de Material 1ª via — Papel apergaminhado, branco, 18x500BB, 1ª qualidade, 22x32,5. 2ª via — Papel 2as. vias azul, 30GRSQM, 1ª qualidade, 22x32,5. 3ª via — Papel 2ª via verde, 30GRSMQ, 1ª qual., 22x32,5. 4ª via — Papel 2as. vias, rosa, 30GRSMQ, 1ª qualidade, 22x32,5. Bloco de 25 jogos de 4 vias cada um. Perfuração lateral esquerda. Pacote de 10 blocos. Usar goma comum. Os blocos devem ter capa e sobre capa em qualquer papel e uma tira na lombada para reforço	530	BL.
4	Impresso DG-337 = Comunicação de serviço. Papel apergaminhado, branco, 16x500BB, 1ª qualidade, 22x16. Impressão em preto no verso e no anverso. Folha pautada com perfuração lateral esquerda. Pacote de 10 blocos. Goma comum, Blocos de 10 fls. Os blocos devem ter capa e sobre-capa em qualquer papel e uma tira na lombada para reforço. O peso do papel pode oscilar de 48 a 51 grs. por m ² devendo ser previamente testado	22.000	BL.

1.1 — A exibição do certificado de inscrição expedido pelo Departamento Federal de Compras, na forma do Decreto-lei nº 6.204, isenta o interessado de apresentar a referida documentação.

1.2 — Se o certificado do DFC não fizer menção expressa de que foi apresentada a certidão de quitação com a Previdência Social, ou qualquer dos documentos exigidos no presente edital, ficará o concorrente obrigado a apresentá-los juntamente com o referido certificado.

1.3 — As firmas inscritas no Instituto para a especialidade ficarão dispensadas de apresentar a documentação supracitada. Neste caso, entretanto, será obrigatória a apresentação do ato de abertura das propostas, do Cartão de Inscrição do Instituto, em vigor.

APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3 — As propostas, de preferência dactilografadas, devem ser apresentadas em envelope fechado, com o número da concorrência, nome e endereço da firma concorrente mencionados por fora. Devem ser redigidas com toda clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em duas vias, devidamente datadas e assinadas.

3.1 — As propostas deverão consistir:

a) preço unitário;

b) prazo de entrega;

c) uma declaração de completa submissão a todas as cláusulas do presente edital.

4 — As propostas vigorarão pelo prazo de 40 dias a contar da data de encerramento da concorrência.

5 — A critério do Instituto, poderão deixar de ser consideradas as propostas que consignarem prazo de entrega superior a 45 dias.

6 — Em caso de empate no preço, terá preferência a proposta de menor prazo. Se prevalecer o empate, o Instituto fará nova licitação entre os concorrentes empatados, a qual versará sobre o maior abatimento em relação à oferta.

7 — É dispensada a apresentação de amostras e provas, ficando a firma fornecedora obrigada a entregar o material rigorosamente de acordo com os modelos e especificações, sob pena de ser o mesmo rejeitado.

8 — O Instituto se reserva o direito de não adjudicar encomendas a fornecedores que se encontrem em atraso no cumprimento de Ordens de Fornecimento.

9 — Os prazos de entrega estabelecidos são improrrogáveis. A falta de cumprimento das mesmas sujeitará o fornecedor às penalidades previstas.

ADJUDICAÇÃO DO FORNECIMENTO

10 — Para as adjudicações superiores a Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzetões), será exigida garantia correspondente a 5% (cinco por cento), no mínimo, sobre o valor da encomenda, que poderá ser recolhida em moeda corrente ou em títulos da Dívida Pública Federal, à cotação do dia do recolhimento.

11 — O Instituto se reserva o direito de adjudicar a encomenda de acordo com os resultados da concorrência.

PENALIDADES

12 — O fornecedor ficará sujeito à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da encomenda, por inadimplimento de qualquer cláusula ou condição do compromisso assumido, ressalvado o disposto no item seguinte.

13 — Ficará sujeito, ainda, o fornecedor, à multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do forneci-

mento em atraso, por dia que ultrapassar o prazo de entrega estabelecido.

14 — As multas serão calculadas na base indicada, por dia de atraso sobre o valor do material entregue com atraso ou não entregue, contado o prazo a partir do dia fixado para o atendimento da ordem do Instituto até a data da entrega, no primeiro caso e até a do cancelamento da Ordem de Fornecimento, no segundo caso, limitado o total da multa a um terço do valor do fornecimento.

15 — Se o fornecedor recusar-se a fornecer o material proposto, ou vier a entregá-lo fora das especificações e

condições predeterminadas, o Instituto poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação optar pela convocação do segundo colocado, ou pela abertura de Coleta de Preços. Em qualquer dos casos correrá por conta do fornecedor faltoso a diferença entre o preço do material cotado e aquele por quanto o Instituto vier a adquirir, sem prejuízo do previsto no item anterior.

AVISOS SOBRE A CONCORRÊNCIA

16 — Será afixado na Seção de Compras um quadro discriminativo, contendo os nomes dos concorrentes e os preços oferecidos, bem como qual-

quer aviso que se refira à presente concorrência. Na mesma Seção serão prestados quaisquer outros esclarecimentos que visem o perfeito entendimento da presente concorrência.

ANULAÇÃO E TRANSFERENCIA DA

CONCORRÊNCIA

17 — A critério do Instituto esta concorrência poderá ser anulada ou transferida, sem que, por este motivo tenham os concorrentes direito a qualquer reclamação ou indenização.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1960.
— *Amury Lopes da Silva*, Responsável pelo Serviço de Material.

CONSTITUIÇÃO DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

FORMATO PEQUENO

Divulgação n.º 559

Preço: Cr\$ 20.00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

IMPÔSTO DE CONSUMO

— Consolidação e regulamento aprovados pelo Decreto n.º 45.422, de 12 de fevereiro de 1959. — Circular n.º 24, de 9 de março de 1959. da Diretoria de Rendas Internas

DIVULGAÇÃO N.º 809



Preço: Cr\$ 80,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE: CR\$ 2,00